EDIÇÃO N.º 34

ALMADA NA HISTÓRIA

BOLETIM DE FONTES DOCUMENTAIS 2021

ALMADA na História

EDIÇÃO N.º 34

BOLETIM DE FONTES DOCUMENTAIS

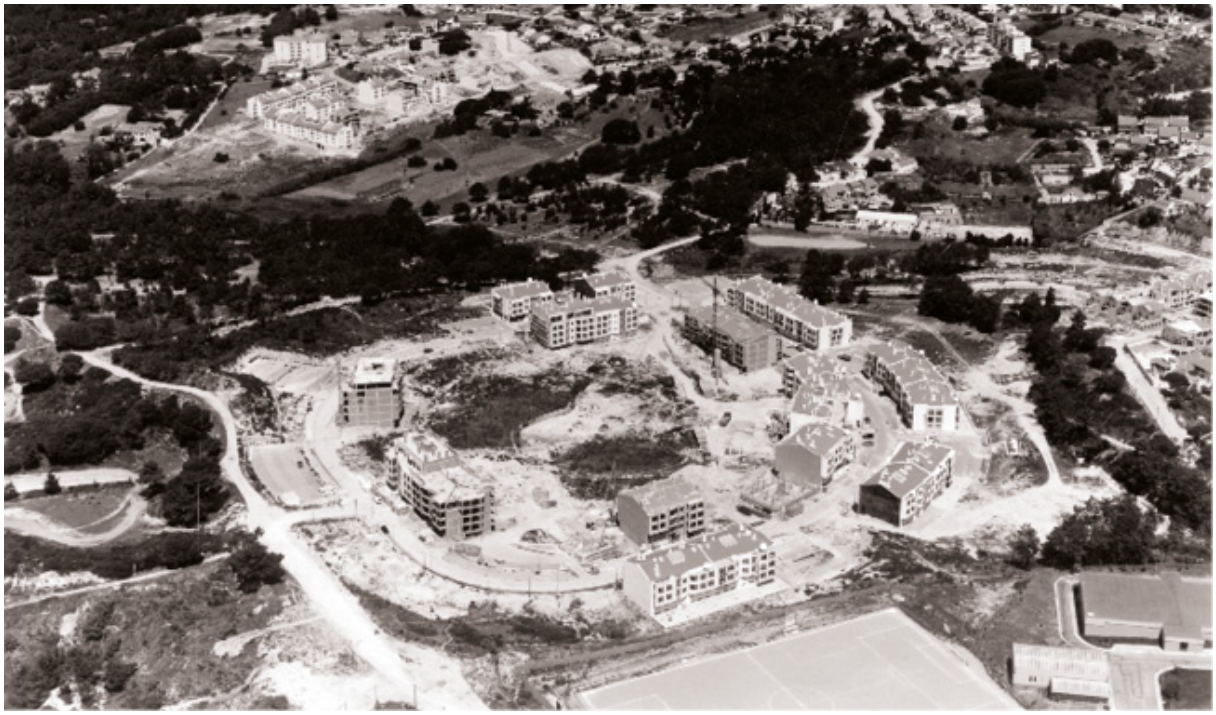

Capa: Vista áerea da fase inicial de construção da urbanização da Quinta do Texugo, Charneca de Caparica, [entre 1993 e 1998].
Arquivo Histórico Municipal de Almada, Câmara Municipal de Almada, Dinamização e Comunicação Institucional, Fotografias, n.º 8838.

Ficha técnica

Almada na História
Boletim de Fontes Documentais – n.º 34, 2021
©Câmara Municipal de Almada, junho de 2021
Divisão de Bibliotecas e Arquivo
Departamento de Cultura
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Visconde Almeida Garrett, 12 – 2800-014 Almada

Direção: Fernanda Figueiredo
Redação: Paulo Reis
Revisão: Cristina Bruno e Otilia Rosado

Design Gráfico:
Departamento de Comunicação
Elisabete Correia

Impressão e encadernação:
ACD Print – António Dias Coelho, S. A.
Tiragem de 1000 exemplares
ISSN n.º 1645-3026
Depósito legal n.º 173871/01

Reservados todos os direitos:
Não é permitida a reprodução dos documentos sem autorização prévia e escrita dos serviços do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Almada. Excetua-se aquela autorização em relação à transcrição dos mesmos, com citação da fonte, destinados a trabalhos da comunidade educativa.

ÍNDICE

05
Apresentação

06
Documentos Impressos e Manuscritos *

07
Privilégio de Guarda do Pinhal dos Medos, 1703.

09
Registos da Décima dos Prédios Rústicos do Lugar da Charneca, 1767.

21
Registo de Enterramento de Moleiro Natural da Charneca, 1867.

23
Rol de Confessados da Vara da Charneca, 1870.

37
Ofício sobre Captura de Lobo na Charneca, 1888.

39
Deliberação Municipal sobre os bens da Quinta de Vale Rosal, 1910.

41
Inventário dos Poços e Chafarizes Públicos no Lugar da Charneca de Caparica, 1933.

45
Cartaz de divulgação de Espetáculo de Cinema, 1963.

47
Desenho do projeto de construção da Casa Ararat no Pinhal do Rei, 1964.

49
Estatutos do Clube Recreativo Charnequense, 1968.

65
Caderno de Necessidades Locais da Comissão de Moradores da Charneca de Caparica, 1977.

71
Fotografias da Inauguração da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica, 1987.

73

Artigo de Imprensa "Da construção clandestina à Charneca habitável", 1987.

75

Deliberação Municipal sobre a Elevação a vila da Charneca de caparica, 1991.

APRESENTAÇÃO

Esta edição do boletim de fontes documentais continua a aposta num roteiro cultural de identificação e divulgação do património arquivístico preservado no Arquivo Histórico Municipal referente aos lugares e localidades do concelho de Almada. Neste ano de 2021, a Câmara Municipal de Almada, propõe despertar a curiosidade sobre alguns aspetos da história, património e cultura da Vila da Charneca de Caparica.

As origens do topónimo relevam as singulares características da sua localização e meio ambiente natural, um extenso e ermo espaço, coberto de abundante vegetação e animais selvagens, matos e pinhais. Terras, que apesar de agrestes, foram num percurso multisecular desbravadas por gentes laboriosas que as tornaram em lugar habitado e apetecível.

Da primitiva forma rural à crescente forma urbana atual, a dimensão geográfica da Charneca de Caparica corresponde a cerca de 35% da área do município. Desde sempre, subordinada à freguesia de Caparica, alcançou em 1985, fruto de um rápido crescimento populacional e urbanístico o estatuto de freguesia. Em 2013, na sequência de uma nova a reorganização administrativa, foi extinta e passou a integrar a atual circunscrição União das Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda.

Nesta edição, são apresentados documentos relacionados com o passado rural do lugar que evidenciam a importância do Pinhal Real dos Medos no início do século XVIII, a geografia da paisagem rural e dos tipos de exploração agrícola desenvolvidos, a existência de animais selvagens no final do seculo XIX, a descrição social e demográfica dos habitantes, bem como, a identificação da rede pública de fontanários e chafarizes utilizados na distribuição de água.

Documenta-se o confisco de bens das ordens religiosas presentes na Charneca de Caparica, aquando, da implantação da Republica em Almada, a intervenção cívica das organizações de moradores no

período pós 25 de Abril de 1974 e os processos de urbanização do território, salientando-se a problemática da construção clandestina e a passagem à categoria de vila da povoação da Charneca.

Destaca-se o papel social, recreativo e cultural da mais antiga associação em atividade na Charneca de Caparica com a publicação dos estatutos aprovados no Estado Novo. Apresentam-se fontes iconográficas da inauguração da primeira sede da junta de freguesia e da atividade cultural promovida no lugar.

Desejo a todos uma boa leitura, e que ao percorrerem as páginas deste boletim descubram novos sentidos na história da Charneca de Caparica.

A Presidente da Câmara Municipal de Almada
Inês de Medeiros

DOCUMENTOS IMPRESSOS E MANUSCRITOS *

*Transcrição dos Documentos

Os documentos manuscritos e impressos, selecionados e divulgados neste boletim «Almada na História», representam alguns testemunhos escritos sobre o concelho de Almada, datados dos séculos XVIII a XX.

Os documentos compulsados obedeceram aos seguintes critérios de transcrição:

1. Desenvolvimento das abreviaturas, mantendo excecionalmente, a grafia de hũ, algũ, por coerência com os respetivos femininos, cuja pronúncia não permitia o desenvolvimento da abreviatura;

2. Respeitaram-se todas as variantes ortográficas encontradas;

3. As consoantes geminadas iniciais foram reduzidas a simples, mantendo-se as do meio e do fim das palavras;

4. As elisões dos grafemas foram substituídas por apóstrofos;

5. As enclíticas foram separadas por hífen;

6. Modernizou-se:
- o uso da pontuação, só no essencial, para melhor interpretação;
- a grafia da copulativa e;
- o uso de maiúsculas e de minúsculas;
- o uso de sinais diacríticos com valor fonético para distinguir as homografias;
- o critério de separação e junção de grafemas para formação de lexemas;
- o uso do u/v e i/j, respetivamente, com valor vocálico ou consonântico;

7. As mudanças de fólio são indicadas entre barras /.../;

8. As sílabas e as palavras omissas acrescentadas aos textos são assinaladas entre parênteses retos [...];

9. Os erros ortográficos dos documentos originais são assinalados com [sic].

10. Colocação entre colchetes, < >, de partes do texto: que foram escritas entrelinhadas, ou à margem, bem como acrescentos posteriores, neste caso remetendo-se para nota de rodapé o esclarecimento.

Foi nosso propósito preservar a fidelidade dos textos escritos e lidos na época, precedidos de resumos históricos, de modo a proporcionar uma leitura tanto quanto possível inteligível. Para os critérios de transcrição dos documentos datados até ao século XVIII, respeitamos, de perto, as normas prescritas pelo Pe. Avelino de Jesus da Costa, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3.ª edição, Coimbra, 1993.

PRIVILÉGIO DE GUARDA DO PINHAL DOS MEDOS, 1703.

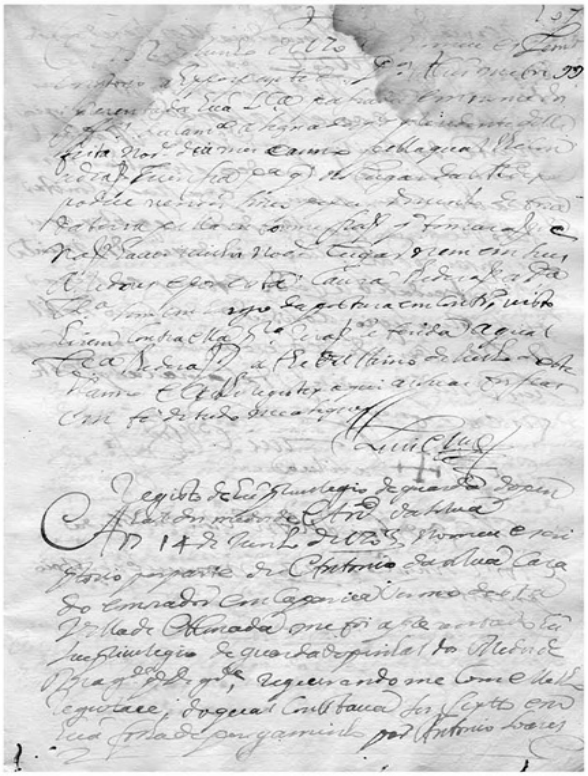

1703, Almada, junho, 14.

Transcrição do registo de uma carta de privilégio para o ofício de guarda do Pinhal dos Medos.

Registo, no cartório da Câmara Municipal de Almada, da carta de privilégio de guarda do pinhal ou mata real dos Medos, concedida a António da Silva, morador na Caparica, pelo Provedor dos Armazéns do Reino. O guarda mor do pinhal é o responsável pela administração, vigilância, proteção e boa conservação da mata real contra prejuízos e infrações praticadas por pessoas e ou animais domésticos em pastoreio, possui poderes de justiça e jurisdição própria em toda a área do pinhal. Considerado, importante espaço natural e recurso económico do reino, do concelho e comunidade local, cedo começou a ser explorado para a recolha de lenha, de madeira para a construção naval e civil e para a caça. O Pinhal terá sido plantado para ajudar a proteger os terrenos agrícolas aí existentes do avanço das dunas.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Constituição e regulamentação do município, Registo de leis, provisões e outros papéis, Livro de registo de leis, provisões e outros papéis, 1697 - 1706, n.º 991, fls. 99 -99v.

/fl. 107/« Registo de hum privilegio de guarda do pinhal dos medos de António da Silva.

Aos 14 de junho de 1703 no meu escriptório por parte de António da Silva cazado e morador em Caparica termo desta villa de Almada me foi apresentado hum seu privilegio de guarda do pinhal dos Medos [-

-?] Magestade que Deos guarde, requerendo me com elle lho registace, do qual constava ser feyto em hua folha de pergaminho por António Soares /f.107v./ escrivão da Provedoria aos treze dias do mês de fevereiro de 1703 passado em nome de João Dantas [----?] Provedor do Armazeis do ditto senhor e por elle assignado, com a copia incerta do privilegio que El Rey D. Manoel que santa gloria haja concedeo a semelhantes guardas e por assim ser e passar e constar tudo o referido na verdade registey aqui as [folhas?] do ditto privilegio de que dou minha fê ser verdade o referido e torney entregar o ditto privilegio ao sobredito António da Silva que em vertude de receber assignou comigo Luis-[M----?] Escrivão da câmara que escrivi e asigney

(Assinado:) Luis [M----?]

(Assinado:) António da Silva».

REGISTOS DA DÉCIMA DOS PRÉDIOS RÚSTICOS DO LUGAR DA CHARNECA, 1767.

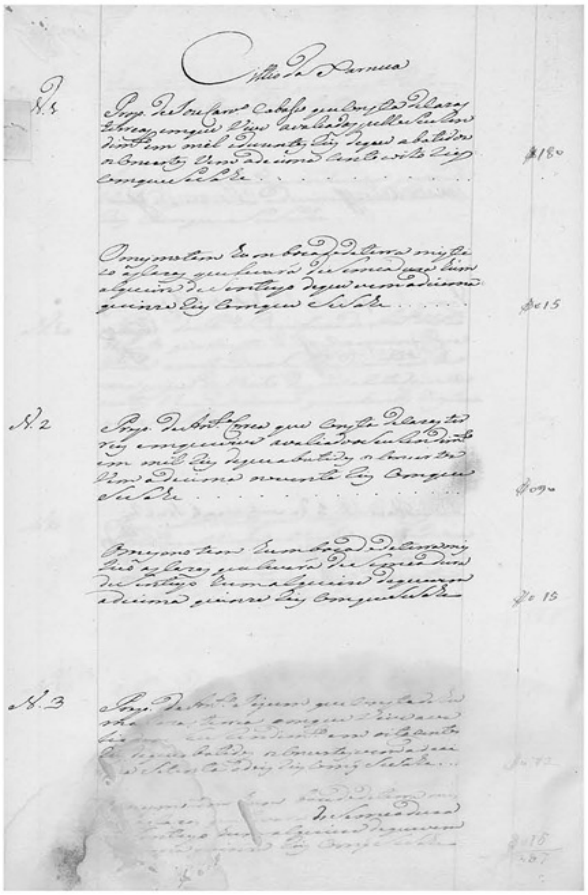

1767, Almada.

Transcrição parcial dos registos do imposto de décimas dos terrenos para exploração agrícola situados na Charneca de Caparica.

Conjunto de registos fiscais referentes ao pagamento anual do imposto geral régio, cobrado sobre as casas, fazendas, terras, rendas e demais bens de natureza agrícola existentes, no século XVIII, na área do lugar da Charneca. A contribuição incide na coleta de dez por cento dos rendimentos provenientes da exploração direta agrícola, da posse, das rendas e usufruto de bens imóveis. As propriedades eclesiásticas estão isentas do seu pagamento. Na forma de lista, identifica os contribuintes e/ou os proprietários, situa as propriedades e fornece indicações sobre o tipo de habitações, o tipo de cultivos e modos de exploração agrícolas, a estrutura e composição das propriedades que caracterizam a paisagem rural e a dinâmica da economia local.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Impostos, Impostos gerais, Registo da décima, Livros de registo do imposto da décima dos prédios rústicos, Livro do ano de 1767, n.º 2081, fls.345v.-364v.

/fl. 345v./ «Cittio da Xarneca

Número 1 Propriedade de Jose Carvalho Cabasso que consta de cazas térreas em que vem avaliados pelo seu rendimento em mil e duzentos reis de que abatidos os concertos vem a decima cento e oito reis com que se sahe $180.

O mesmo tem hum bocado de terra mistico as cazas que levará de semeadura hum alqueire de senteio de que vem a decima quinze reis com que se sahe $015.

Número 2 Propriedade de Antonio Correa que consta de cazas térreas em que vem avaliado o seu rendimento em mil reis de que abatidos os concertos vem a decima noventa reis com que se sahe $090.

O mesmo tem hum bocado de terra mistico as cazas que levará de semeadura de senteio hum alqueire de que vem a decima quinze reis com que se sahe $015.

Número 3 Propriedade de Antonio [Je---?] que consta de huma caza terrea em que vem avaliado o seu rendimento em oitocentos reis de que abatidos os concertos vem a decima stenta e dois reis com que se sahe $072.

O mesmo tem hum bocado de terra mistico as cazas que levará de semeadura de senteio hum alqueire de vem a decima quinze reis com se sahe $015.

[...]

/fl. 346v./

Número 4 Propriedade de José Gomes o mouro que consta de caza terrea em que vive avaliada o seu rendimento em oito centos reis de que abatidos os consetos vem a decima setenta dois reis com que se sahe $072.

O mesmo tem hum bocado de terra mistico que levara de semeadura hum alqueire de senteio de que vem a decima quinze reis com que sahe $015.

Número 5 Antonio da Lus que consta de cazas térreas em que vive avaliadas em dois mil reis de que abatidos os consertos vem a decima cento e oitenta reis com que se sahe $180.

O mesmo tem hum bocado de bacelo que faz por sua conta avaliado seu rendimento em oito almudes de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima cento e secenta reis com que se sahe $160.

O mesmo tem hum bocado de terra que levara dois alqueires de senteio de semeadura de vem a decima trinta reis com que se sahe $030.

O mesmo tem humas cazas térreas que aluga em preço de quatro mil reis de que abatidos os consertos vem a decima trezentos e secenta reis com que se sahe $360.

[...]

/fl. 347v./

Número 6 Propriedade do Excelentíssimo Conde de Redondo que consta de cazas terreas e vinha que tudo tras de renda Joaquim Joze Santos por preço de catorze mil e quatrocentos reis de que abatidos os consertos das cazas vem a decima mil duzentos noventa e seis reis com que se sahe 1$296.

Número 7 Propriedade de Dona Joanna Andreza Xavier que consta de casas térreas e vinha, as cazas arruinadas, a vinha que faz de meias Lourenço Roiz avaliada em hum quarto de vinho de que vem a decima duzentos e sincoenta reis com que se sahe $250.

Número 8 Propriedade de Antonio Gonçalves que consta de cazas térreas em que vive avaliado o seu rendimento em dez [--?] reis de que vem a decima noventa reis com se sahe $090.

O mesmo tem huma vinha que faz por sua conta avaliada seu rendimento em hum quarto de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima duzentos e sincoenta reis com que se sahe $250.

Número 9 Propriedade de Pedro [-------?] que consta de huma cazinha terrea arruinada avaliada seu rendimento em quinhentos reis de que abatidos os consertos vem a decima quarenta e sinco reis com que se sahe $045.

[...]

/fl. 348v./

Número 10 Propriedade de Luis da Silva o Vinagre que consta de cazas de sobrado e loga em que vive avaliado o seu rendimento em dois mil reis de que abatidos os consertos vem decima cento e oitenta reis com que se sahe $180.

O mesmo tem huma vinha mística as cazas avaliada seu rendimento em hum quarto de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima duzentos e sincoenta reis com que se sahe $250.

Número 11 Propriedade de Manoel Rodriguiz que consta de cazas térreas em que vive avaliado seu rendimento em mil seiscentos reis de que abatidos os consertos vem a decima cento quarenta e quatro reis com que se sahe $144.

O mesmo tem hum bocado de bacelo que consta de vinha avaliada o seu rendimento em três almudes de vinho de que vem decima secenta reis com se sahe $060.

Número 12 Propriedade de António Gomes de Areuira que consta de cazas terreas em que vive avaliadas pello seu rendimento em dois mil reis de que abatidos por consertos vem decima cento e oitenta reis com que se sahe $180.

[...]

/fl. 349v./

O mesmo tem hum bocado de terra que faz por sua conta mistico as cazas avaliado seu digo que levará de semeadura dois alqueires de senteio de que vem decima trinta reis com que se sahe $030.

Número 13 Propriedade de Silvestre Pereira que consta de caza térreas em que vive avaliada o seu rendimento em oitocentos reis de que abatidos os consertos vem a decima setenta e dois reis com que se sahe $072.

O mesmo tem hum bacelo que faz por sua conta avaliado o seu rendimento em quatro almudes de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima quarenta reis com que se sahe digo oitenta reis com que sahe $080.

(Nota manuscrita:)<he foreira ao Conde [Arcos?] em 4$800>.

Número 14 Propriedade de Manoel da Silva da [Joanna?] que consta de caza terrea em que vive avaliada o seu rendimento em oitocentos reis de que abatidos os consertos vem a decima setenta e dois reis com se sahe $072.

O mesmo tem hum bacelinho avaliado o seu rendimento em dois almudes de vinho de que vem a decima quarenta reis com que se sahe $040.

[...]

/fl. 350v./

Número 15 Propriedade de Suzana Maria [Viúva?] do [------?] que consta de cazas térreas em que vive avaliado o seu rendimento em oitocentos reis de que abatidos os consertos vem a decima setenta e dois reis com se sahe $072.

A mesma tem hum bocado de vinha que prezente está perdida.

Número 16 Propriedade dos herdeiros de Christovão Ferreira que consta de cazas térreas arruinadas de que não vem nada a decima.

Número 17 Propriedade de Antonio Gonçalves [o loco?] que consta de cazas térreas e vinha que paga de foro dez mil reis ao Hospital Real de todos os Santos por isso lhe não lançarão decima.

O mesmo tem humas cazas terreas que aluga por quatro mil e oitocentos reis de que abatidos os consertos e foro que paga ao Excelentíssimo Conde dos Arcos de sete mil e duzentos de que vem a decima setecentos e vinte reis com que se sahe $720.

[...]

/fl. 351v./

Número 18 Propriedade de Thereza Maria Viúva de Vila nova que consta de cazas terreas em que vive avaliado o seu rendimento em mil reis de que abatidos os consertos vem a decima noventa reis com que se sahe $090.

A mesma tem huma courela de vinho avaliada em seis almudes de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima cento vinte reis com que se sahe $120.

Número 19 Propriedade de Jose de Almeida vila nova que consta de huma courela de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima cento e vinte reis com que se sahe $120.

Número 20 Propriedade de Antonio Afonço que consta de caza terrea em que vive avaliada a caza em mil reis de que abatidos os consertos vem a decima noventa reis com que se sahe $090.

O mesmo tem hum bocado de vinha mistico que faz por sua conta avaliado o seu rendimento em seis almudes de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima cento e vinte reis com se sahe $120.

[...]

/fl. 352v./

Número 21 Propriedade de João Leite que consta de cazas terreas em que vive e hum bacelo novo tudo avaliado no foro que paga ao Excelentíssimo Conde dos Arcos de sete mil e duzentos reis de que vem a decima setecentos e vinte reis com que se sahe $120.

Número 22 Propriedade de Manoel João que consta de cazas terreas em que vive avaliadas pelo seu rendimento com hum bocado de bacelo no foro que paga ao Excelentíssimo Conde dos Arcos de seis mil quatrocentos reis de que vem a decima seiscentos e quarente reis com que se sahe $640.

Número 23 Propriedade de Jose Rodriguiz o carapeta que consta de casas terreas e hum bocado de bacelo avaliado tudo no foro que paga ao Excelentíssimo Conde dos Arcos de seis mil reis de que vem a decima seiscentos reis com se sahe $600.

[...]

/fl. 353v./

Número 24 Propriedade de Pedro Serpente que consta de cazas terreas em que vive e hum bocadinho de bacelo avaliado tudo no foro de três mil e duzentos reis que paga de [ano?] ao Sargento Mor Felis Antonio Bernardes de que vem a decima trezentos e vinte reis com que se sahe $320.

Número 25 Propriedade de Francisco Gomes que consta de hum bocado de bacelo avaliado no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio Bernardes de quatro mil reis de que vem a decima quatrocentos reis com que se sahe $400.

Número 26 Propriedade de Jose Rodriguiz Serpente que consta de cazas terreas com hum bocado de bacelo avaliado tudo no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio Bernardes de quatro mil e oitocentos reis de que vem a decima quatrocentos e oitenta reis com que se sahe $480.

Número 27 Propriedade de Luis Gomes que consta de cazas terreas em que vive avaliadas no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio Bernardes de dois mil e quatrocentos reis de que vem a decima duzentos e quarenta reis com que se sahe $240.

[...]

/fl. 354v./

Número 28 Propriedade de Luiza Maria Viúva de Serra no que consta de cazas terreas em que vive avaliadas no foro que paga de três mil e duzentos reis ao Sargento mor Felis Antonio Bernardes de três mil e duzentos reis de que vem a decima trezentos e vinte reis com que se sahe $320.

(Nota manuscrita:)<he foreira ao Conde dos Arcos em 3$000>.

Número 29 Propriedade de Luis Esteves que consta de cazas terreas e hum bocadinho de bacelo que tudo arenda por quatro mil reis de que abatidos os consertos vem a decima trezentos e secenta reis com que se sahe $360.

Número 30 Propriedade de Joze Gonçalves [o xixolo?] que consta de cazas terreas em que vive avaliadas no foro que paga de dois mil reis

ao Excelentíssimo Conde dos Arcos de que vem a decima duzentos reis com que se sahe $200.

Número 31 Propriedade de Joze Ferreira que consta de hum bocado de bacelo avaliado em o foro que paga ao Excelentíssimo Conde dos Arcos

(Nota manuscrita:)<he foreira ao Conde dos Arcos em sete mil [restante texto ilegível?] >.

[...]

/fl. 355v./

Número 32 Propriedade de Jeronimo Alvez que consta de cazas terreas e hum bocado de vinha lhe pagão oito mil reis de que vem a decima oitocentos digo decima setecentos e vinte reis com que se sahe $720

Número 33 Propriedade de Nicolau Martins que consta de cazas terreas e hum bocado de bacelo avaliado tudo no foro que paga de quatro mil e oitocentos reis ao Sargento Mor Felis António Bernardes de que vem a decima quatro centos e oitenta reis com que se sahe $480.

Número 34 Propriedade de Joze de Almeida que consta de cazas terreas e vinha avaliado tudo no foro que paga de quatro mil e duzentos reis ao Excelentíssimo Conde dos Arcos de que vem a decima quatrocentos e vinte reis com que se sahe $420.

Número 35 Propriedade de Anna Maria que consta de cazas terreas e vinha as cazas avaliadas em quatro mil e oitocentos reis de que abatidos os consertos vem a decima quatrocentos e trinta e dois reis com que se sahe $432.

A vinha avaliada pelo seu rendimento em três almudes de vinho de que vem a decima secenta reis com que se sahe $060.

[...]

/fl. 356v./

A mesma tem sete lojas que so huma esta arrendada por preço de sinco mil reis de que abatidos os consertos vem a decima quatrocentos e sincoenta reis com que se sahe $450.

Paga de foro ao Sargento Mor Felis Antonio Bernardes dezesete mil reis de que vem a decima mil setecentos reis com se sahe 1$700.

[...]

/fl. 357v./

Número 36 Propriedade de cazas com sua quinta chamada do Banha que he do Real Colegio dos Nobres

Número 37 Propriedade dos herdeiros de Manoel Rodriguiz que consta de cazas e vinha que tudo traz de renda João Rodriguiz o Viteim por preço de sete mil e duzentos reis de que vem a decima seiscentos quarenta e oito reis com se sahe $648.

Número 38 Propriedade de Diogo Ferreira que consta de huma caza terrea com seu bocado de vinha a casa devoluta a vinha avaliada em dois almudes de vinho de que vem a decima quarenta reis com que se sahe $040.

Número 39 Propriedade de Antonio Jorge que consta de cazas terreas que aluga por preço de tres mil reis de que abatidos os consertos vem a decima duzentos setenta reis com que se sahe $270.

O mesmo tem huma vinha que faz por sua conta avaliada em três almudes de vinho de que abatidos os fabricos vem decima secenta reis com que se sahe $060.

[...]

/fl. 358v./

Número 40 Propriedade de Manoel Marmelo que consta de cazas terreas em que vive avaliado o seu rendimento em mil reis de que abatidos os consertos vem a decima noventa reis com que se sahe $090.

Número 41 Propriedade de Felipe Joze que consta de cazas terreas em que vive avaliadas pelo seu rendimento em mil reis de abatidos os consertos vem a decima noventa reis com que se sahe $090.

Número 42 Propriedade de Joaquim Jose o Gago que consta de cazas terreas em que vive avaliadas pelo seu rendimento em oitocentos reis de que abatidos os consertos vem a decima setenta e dois reis com que se sahe $072.

Número 43 Propriedade de Dionizio Rodriguiz que consta de cazas terreas em que vive avaliadas pelo seu rendimento em mil e duzentos reis de que vem a decima cento e oito reis com que se sahe $108.

O mesmo tem hum bocado de vinha avaliada em quatro almudes de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima oitenta reis com que se sahe $080.

[...]

/fl. 359v./

Número 44 Propriedade de Paula Maria que consta de cazas terreas em que vive avaliada no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio Bernardes de dois mil e oitocentos reis de que vem a decima duzentos e oitenta reis com se sahe $280.

Número 45 Propriedade de Joaquim Valerio que consta de cazas de sobrado e lojas avaliadas em quatro mil reis de abatidos os consertos vem a decima trezentos e secenta reis com que se sahe $360.

O mesmo tem huma vinha junto as cazas que faz por sua conta avaliada em hum quarto de vinho de que abatidos ps fabricos vem a decima duzentos e sincoenta reis com que se sahe $250.

O mesmo tem hum pomar de espinho avaliado pelo seu rendimento em dois mil reis de que vem a decima duzentos reis com que se sahe $200.

O mesmo tem humas cazas térreas que consta de sete lojas rendem trinta e hum mil duzentos reis que abatidos os consertos vem a decima três mil oitocentos reis com que se sahe 3$808.

[...]

/fl. 360v./

Número 46 Propriedade de Manoel João da Regateira que consta de huma caza terrea e hum bocado de bacelo novo avaliado no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio de três mil reis de que vem a decima trezentos reis com que se sahe $300.

Número 47 Propriedade dos herdeiros de Manoel Gonçalves que consta de cazas terreas avaliadas no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio de dois mil reis de que vem a decima duzentos reis com que se sahe $200.

Número 48 Propriedade de Manoel de Souza que consta de hum bocado de terra avaliada no foro que paga ao Sargento Mor Felis António de quatro mil e oitocentos reis de que vem a decima quatrocentos e oitenta reis com que sahe $480.

Número 49 Propriedade de Antonio de Paiva que consta de cazas terreas e hum bocado de vinha avaliada no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio de três mil e oitocentos reis de que vem a decima trezentos e oitenta reis com que se sahe $380.

[...]

/fl. 361v./

Número 50 Propriedade de António Ferreira que consta de cazas terreas em que vive avaliadas pelo seu rendimento em dois mil e quatrocentos reis de que abatidos os consertos vem a decima duzentos e dezasseis reis com que se sahe $216.

O mesmo tem humas cazas terreas devolutas.

O mesmo tem hum bocado de terra que levará de semeadura de senteio hum alqueire de que vem a decima quinze reis com que se sahe $015.

Número 51 Propriedade de Ambrozio Gomes que consta de cazas terreas em que vive avaliadas pelo seu rendimento em mil reis de que vem a decima noventa reis com que se sahe $090.

O mesmo tem hum bocado de terra que levara de semeadura hum alqueire de senteio de que vem a decima quinze reis com que se

sahe $015.

O mesmo tem hum bocado de vinha avaliada em tres almudes de vinho de que vem a decima secenta reis com que se sahe $060.

[...]

/fl. 362v./

Número 52 Propriedade de Anna Joaquina [filha ?] de Manoel Mendes lazarim que consta de hum bocado de vinha avaliada no foro que paga ao Sargento Mor felis Antonio de dois mil quatrocentos reis de quem a decima duzentos e quarenta reis com que se sahe $240.

Número 53 Propriedade de Jeronimo Martins que consta de cazas terreas em que vive com seu bocado de bacelo avaliado no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio de três mil reis de que vem a decima duzentos e setenta reis com que se sahe $270.

Número 54 Propriedade de Amaro dos Santos que consta de cazas terreas e huma vinha avaliado tudo no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio de seis mil e quinhentos reis de que vem a decima seiscentos e sincoenta reis com se sahe $650.

Número 55 Propriedade de Jozefa Thereza que consta de humas cazas terreas em que vive avaliadas pelo seu rendimento em mil duzentos reis de que abatidos os consertos vem a decima cento e oito reis com que se sahe $$180.

A mesma tem huma vinha místico que faz por sua conta avaliada em [seis?] almudes de vinho de que vem a decima cento e vinte reis com que se sahe $120.

[...]

/fl. 363v./

A mesma tem hum bocado de terra mistico as cazas que levará de semeadura hum alqueire de senteio de que vem a decima quinze reis com que se sahe $015.

A mesma tem hum moinho de vento que tras por sua conta avaliado em dez mil reis de que abatidos os consertos vem a decima setecentos reis com que se sahe $700.

Número 56 Propriedade de Valentim Antonio que consta de cazas digo consta de huma vinha que faz por sua conta avaliada pelo seu rendimento em seis almudes de vinho de que abatidos os fabricos vem a decima cento e vinte reis com se sahe $120.

O mesmo tem huma vinha que faz por sua conta avaliado o seu rendimento em hum quarto de vinho de que abatidos os consertos vem a decima duzentos e sincoenta reis com se sahe $250.

O mesmo tem dois moinhos de vento que tras por sua conta avaliados em qua digo vinte mil reis de que abatidos os consertos vem a decima mil e quatro centos reis com que se sahe 1$400.

[...]

/fl. 364v./

Número 57 Propriedade de Antonio de Abreu que consta de huma barraca e hum bacelo novo avaliado no foro que paga ao Sargento Mor Felis Antonio de dezenove mil e duzentos reis de que vem a decima mil novecentos e vinte reis com que se sahe 1$920.

Número 58 Propriedade de Miguel João que consta de hum bocado de bacelo que faz por sua conta avaliado no foro que paga ao Sargento Mor Felis António de quatro mil reis de que vem a decima quatrocentos reis com que se sahe $400».

REGISTO DE ENTERRAMENTO DE MOLEIRO NATURAL DA CHARNECA, 1867.

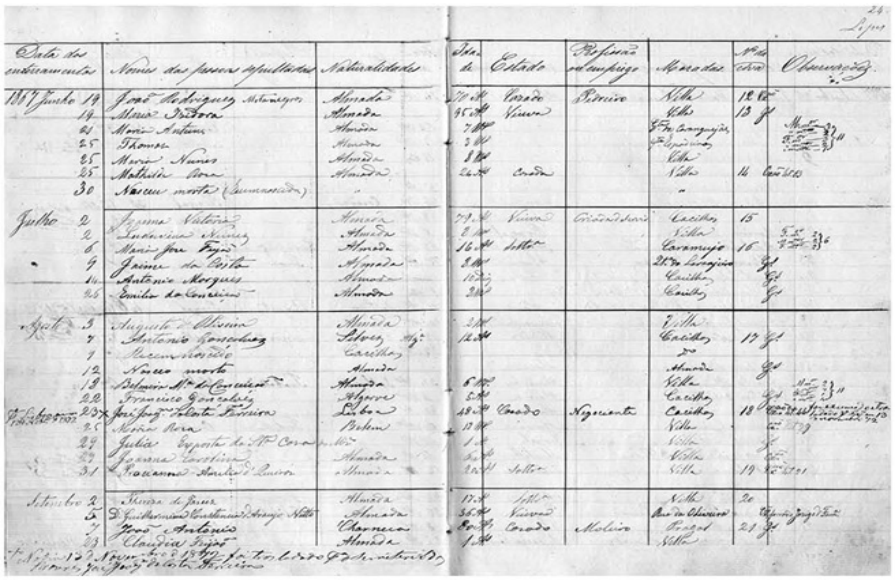

Datas dos enterramentos	Nomes das pessoas defuntadas	Naturalidades	Idade	Estado	Profissão ou emprego	Moradas	Nº dos ofícios	Observações
1867 Junho 19	João Rodrigues Moleiro	Almada	70	Casado	Moleiro	Villa	12	
19	Maria Doroteia	Almada	45	Viuva		Villa	13	
21	Maria Antonia	Almada	7			S. Fr. Xavier		
25	Thomaz	Almada	3			S. Fr. Xavier		
25	Maria Nunes	Almada	8			Villa		
25	Mathilde Rosa	Almada	24	Casada		Villa	14	
30	Nascu morto (Lumaseco)							
Julho 2	Joanna Victoria	Almada	79	Viuva	Criada de servir	Cacilhas	15	
2	Ludovina Nunes	Almada	8			Villa		
6	Maria José Pegas	Almada	16	Solteira		Caramujo	16	
9	Jaime da Costa	Almada	3			Pr. do Caramujo		
14	Antonio Marques	Almada	12			Cacilhas		
26	Emilia da Conceição	Almada	3			Cacilhas		
Agosto 3	Augusto Oliveira	Almada	2			Villa		
7	Antonio Gonçalves	Lisboa	12			Cacilhas	17	
7	Nascu morto	Cacilhas				do		
12	Nascu morto	Almada				Almada		
19	Belmiro M.el da Conceição	Almada	5			Villa		
22	Francisco Gonçalves	Moncorvo	2			Cacilhas		
23	José Joaq.m Tolosa Ferreira	Lisboa	13	Casado	Negociante	Cacilhas	18	
25	Maria Rosa	Belem	12			Villa		
29	Julia Esperta da M.el Coroa	Alcoitrim	1			Villa		
29	Joanna Constança	Almada	3			Villa		
31	Rosaura Andrade Pereira	Almada	20	Solteira		Villa	19	
Setembro 2	Maria de Jesus	Almada	17	Solteira		Villa	20	
5	D. Guilhermina Gertrudes Araujo Netto	Almada	35	Viuva		Rua do Oliveira		
7	João Antonio	Charneca	80	Casado	Moleiro	Tangal	21	
23	Claudia Pujol	Almada	1			Villa		

1867, Almada, setembro

Transcrição do registo de enterramento efetuado no Cemitério público de São Paulo da vila de Almada.

Testemunho do enterramento de João António, com 80 anos de idade, natural da Charneca de Caparica, moleiro de profissão e residente no Pragal. Curioso caso, de um almadense, que desafiou, em longevidade, a esperança média de vida predominante no século XIX. Os livros cemiteriais são fontes de informação histórica para a memória das pessoas e famílias, para o conhecimento das estruturas sociais e económicas, bem como, para o estudo sociológico das condições de salubridade, higiene e saúde pública dos lugares e seus habitantes.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Serviços Urbanos, Cemitérios, Cemitério Municipal de Almada – São Paulo, Registos de inumações, Livro, de 1861 a 1883, n.º 5912, fl. 24.

/fl. 24/«[...]

Data dos enterramentos: 1867, setembro, 2;
Nomes das pessoas sepultadas: João António;
Naturalidades: Charneca;
Idade: 80 Anos;
Estado: Casado;
Profissão ou emprego: Moleiro;
Moradas: Pragal;
Número da cova: 21;

Observações: Grátis. [...]».

ROL DE CONFESSADOS DA VARA DA CHARNECA, 1870.

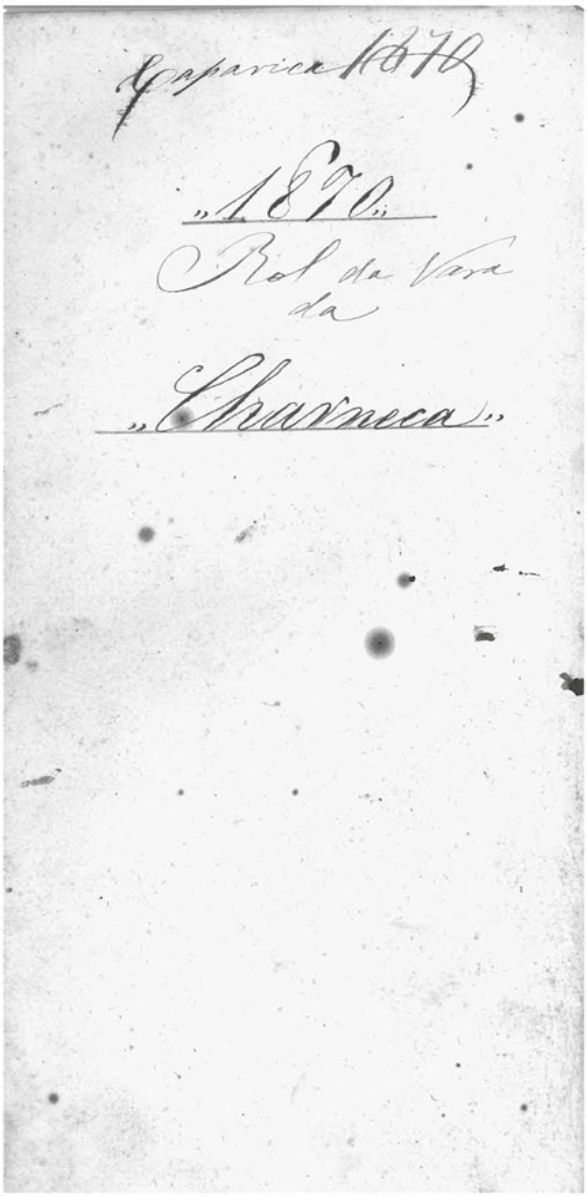

1870, Caparica

Transcrição da relação de confessados ou desobriga dos moradores do lugar da Charneca de Caparica na segunda metade do século XIX.

Lista alfabética anual dos nomes dos cabeças de família e respetivos agregados familiares dependentes residentes no lugar da Charneca de Caparica em idade de receber os sacramentos religiosos da comunhão e confissão. Recenseamento elaborado pelo padre da paróquia, durante o período que antecede a Quaresma, para controlo e contabilizar os seus fiéis. Integra informação detalhada de cada grupo familiar, como os nomes, graus de parentesco, estado civil e outras. Documento paroquial com interesse genealógico, demográfico e sociológico para o estudo da população do lugar na segunda metade do seculo XIX.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Espólio António Correia, Manuscritos, datiloscritos, apontamentos, notas e publicações, Documentos de suporte e apoio à realização de estudos, 1807-1870, Cx. 10, 30 fls.

/fl. 1/ «Caparica 1870

1870
Rol da Vara da Charneca

/fl. 2/

Antonio Gonçalves Ferreira
Carolina Maria
Antonio de Figueiredo
Gertrude Maria
Antonio [**Alves** ?]
Marianna da Glória
Antonio Bernardino
Marianna de Jesus //
Antonio Joze Gomes solteiro //
Antonio Alves Viúvo
Maria //
Cazemira.. //
Joanna //
~~**António Caetano**~~ morto
Antonio Gomes //
Ritta Maria //
Maria //

Joze /

António de Almeida //
Domingas Maria //
Manoel filho
Joze filho
Maria /
Luiza .filha
Maria //

Antonio Manoel da Costa
Maria Joaquim da Conceição

/fl. 2v./

Antonio Caetano //
Francisca Margarida //
António filho //
Maria exposto //
Justino //

Antonio Duarte Solteiro

Antonio Joze Gomes

Antonio Pereira

Antonio Francisco Capucho -Viúvo-

Antonio da Costa solteiro //

Antonio Joaquim //
Bernardina Roza //

Antonio da Costa //
Carlota Maria //

Antonio da Costa
Maria Joaquina //

Antonio Joaquim //
Maria do Carmo //
Anna //
Joaquina
Thereza //
João (auzente) filho //

Antonio Joze
Joaquina Maria //
Eleuterio filho //
Antónia, //
Pascua //

/fl. 3/

Antonio Joze Monteiro
Rita Maria da Conceição
Manoel filho
Miguel filho //
Joaquina //
João filho //
Maria //

Antonio Joaquim -Viúvo-

Antonio Joze Franco
Maria Izabel

Antonio Mendes
Maria da Purificação
António (auzente)
Cazemira
Cazemiro filho

Antonio Maria //
Costodia Maria //
Andre filho
Maria filho //
Julianna
[Maria ?] /

Antonio Duarte (solteiro)

Antonio Pereira

Antonio Joaquim
Jozefa Balbina

Antonio Francisco Monteiro
Maria do Carmo

/fl. 3v./

Antonio Pedro Dionizio //
Maria da Conceição //
Joze filho //
Candido filho //
Joaquim filho //

Antonio Ribeiro //
Maria do Rozario //
Antonio filho //

Antonio Rafael //
Brizida Maria //

Antonio Joaquim
Francisca Eujenia

Antonio Gomes Rodrigues //
Izabel Maria da Conceição //

Antonio Rodrigues //
Carlota Joaquina //

Justino filho //
António filho //
~~Maximianna~~ //
Antonia //
[Roque?] filho //
Henriqueta //
Faustina //
Joze filho //
Antão filho //

Antonio Francisco Inocencio
Thereza Roza //

/fl. 4/

Antonio Rodrigues //
Eujennia Maria //
Clara //
Joaquina //
Felicianna //
Antonio filho //
Maria filho /
João filho //
Cuprianno filho //
Irmina

Antonio Francisco Oliveira
Maria de Jesus /
Manoel filho
Joanna
Bernarda

Antonio Vieira -Viúvo-

Antonio Gomes -Viúvo-
Rita

Antonio da Silva
Bernardina Maria
Ignácio filho

Antonio Vicente
Alexandrina Maria //

Antonio Joaquim da Silva //
Maria Jenoveva da Conceição //
Claudia //
Maria /

Antonio dos Santos -Viúvo-
António // filho

/fl. 4v./

Antonio dos Santos solteiro
João filho
Evaristo filho

Antonio Joaquim da Silva
Maria da Conceição

Antonio Joze //
Maria Clementina //

Antonio da Silva //
Marianna Ritta //

Antonio da Crus
Izabel Maria //

Antonio Sabastião
Margarida de Jesus

Antonio Alves //
Maria Emilia //

Antonio Pedro
Maria Martha
Carlota

Antonio dos Santos -Viúvo-
António filho

Antonio Bernardo

Antonio de Joze de Pinho
Rozaria Maria
Maria
Barbara, -Cazemira,-

/fl. 5/

Antonio Joaquim
Izabel Balbina
Manoel filho
Joze filho
Dulurina

Antonio Ferreira
Izabel Maria

Antonio Joze Bernardo
Marianna de Jesus

Antonio Miguel Raimundo
Marianna Roza

Antonio Francisco de Oliveira
Maria do Carmo //

Antonio de Almeida
Domingos Maria

Maria da Conceição

Antonio Joze Rodrigues

Antonio Jose //
Maria Victoria do Rozario
Ritta

Custodio [1]

Antonio da Silva
Thedeia Roza

António Silvestre solteiro

António Pinto Maurício //
Florencia Ritta //

/fl. 5v./

Antonio Joaquim
Maria do Carmo
João filho
Anna
Joaquim filho

Antonio Tavares
Maria Roza

António Pedro Gonçalves
Carlota Maria

Antonio Jose Franco //
Maria Izabel //

Antonio Gomes
Ritta Maria
Maria
Maria Ritta

Antonio Pedro
Costodia Maria

Antonio Joaquim
Maria Jenoveva
Costodia

Antonio Gonçalves Pina //
Anna Julia //
António Paulino
Maria do Rozario //

Antonio Joaquim Gomes
Ritta Maria
Jose filho

/fl. 6/

Antonio Alves -Viúvo-
Maria //
Cazemira
Joanna

Antonio dos Santos [viúvo?] //
~~Libania Maria~~ morta
António filho //

Antonio Jose solteiro

Antonio da Costa solteiro

Antonio Francisco de Carvalho //
Joaquina de Moura //

Antonio de Figueiredo solteiro

Antonio Jose //
Maria da Conceição

Antonio Jose solteiro

Albina Ritta solteiro

Anna Joaquina -Viúva-
Jose filho
António filho
João filho

Antonio Joaquim Gomes
Ritta Maria da Conceição //
Jose filho
Maria
Maria

/fl. 6v./

Braz Jose
Cazamira Maria //

Bernardino Jose
Violanta Roza
Guilhermina
António filho

Bernardo Jose da Costa -Viúvo-

Bernardina Ritta -Viúva-
Zeferina
Pedro filho
João filho

Bernardino Jose de Sena
Joanna Ritta //
Jose filho

Bernardino dos Santos
Maria Roza

Bernardina Roza -Viúva- //

Joaquim filho //
António filho
Cazemira //
Sererina //
Tecla //

/fl. 7/

Bernardina Roza -Viúva-
Pedro filho //
João filho

Cypriano Domingos
Josefa Maria
Cyprianna
Gertrudes
Maria filha

Constancio Alves //
Anna Maria //
António filho //
Manoel filho
Emilia filha /

Caitano Jose Roza
Felicianna [mulher?]
Gertrudes filha
Maria filha

Cazemiro António
Anna Luiza //
Marianna filha //
Maria Jose //
Anna /

Candido Jose //
Joaquina Maria //

Cezilia Maria -Viúva-

/fl. 7v./

Candida da Conceição
Eujenia filha
Bernardino filho

Bazilio [2]

Clara Maria //
Maria filha //
Francisco (exposto)

Carlota Maria -Viúva- //
Jose filho //
Maria filha //
Salvador filho //
Costodio Pinto
Amelia Maria

Cristianno Miguel
Carolina Maria
Manoel filho

Cazemiro Vaz
Joanna Maria
Maria filha
Candida filha
António filho

/fl. 8/

Domingos dos Santos Coelho //
Ritta Maria //

Domingos da Costa -Viúvo-
João filho
Izidoro filho

Diziderio António
Helena Maria //
Guilhermina filha

Dionizio Pereira Silvestre
Costodia Maria
Dionizio filho
Pedro filho

Domingos Luiz
Zeferina Maria

Dias Francisco
Maria do Carmo

Domingos da Silva -Viúvo-
Candida filha
Jose filho

Dionizia Candida -Viúva-
Maria filha
Joaquina filha

Dezideria Ritta -Viúva- //
Jose (auzente) filho //
Costodia filha //

/fl. 8v./

Diogo Martins
Rozaria Maria //
Maria filha //
Manoel filho

Domingos dos Santos
Gertrudes Maria

Domingos António dos Santos
Ritta Maria

Domingos da Costa -Viúvo-

Elias Francisco
Maria [mulher?]
Joaquim filho
Marianna filha
Eleuterio Jose Rodrigues //
Margarida Roza //

Eleudora Maria -Viúva-
Jose filho
Margarida filha

Elena ~~Ritta~~ - Viúva - Morta
Domingos filho //
Claudino filho //
Margarida filha //

/fl. 9/

Eujenia Maria -Viúva- //
Libania filha
Jose filho //
Joaquim filho
Marianna filha //

Egidio Jose //
Maria Balbina //

Faustino João solteiro //

Maria Jacinta // [3]
João filho /

Francisco Antonio
Marianna Júlia

Francisco Antonio //
Sancha Ritta //
Casimiro filho /
Anna filha /

Francisco Antonio Cintra
Josefa Maria //
~~Eujenia~~ filha [4]
Basilio filho

Fernando da Silva //
Balbina Roza //
Cazemira filha //
Maria filha
Jose filho //
Anna filha //
Antónia filha

Fernando Martins -Viúvo- //
Jose
Guilhermina
Emilia filha

/fl. 9v./

Francisco Antonio
Sancha Ritta
Cazemiro filho
Joanna filha
Maria filha
Candido filho

Francisco Antonio
Rozaria da Conceição
Jose filho
Florinda filha

Francisco Antonio Ferreira
Maria do Rozario
Joanna filha
Manoel filho
[Pedro?] filho
Marianna filha

Fernando Augusto
[-----?] Ritta //
Manoel Gomes (pai)

Francisco Pereira
Maria [(mulher)]

Francisco Alves //
Josefa Maria //
Pedro filho //
João filho //
Epolito filho //
Manoel filho //
Cazemiro filho

/fl. 10/

Francisco Caetano //
Eujenia Maria //
Jose filho
António /

Francisco Correia //
Anna Maria //
Manel filho //
Jose filho //
Maria filha //
Quiteriafilha
Jose (segundo) filho

Francisco Jose Pinho //
Thereza Maria //
Marianna filha //
Thereza filha //
Manoel filho
Francisco filho
João filho //
Leopoldina filha

Francisco Martins
Genoveva Maria
Guilhermina filha
Joaquim filho
Julia filha
António filho

Francisco Gomes
Marianna Ritta //
~~Cazemira~~ filha

Francisco Fernandes
Maria da Conceição //
Pedro filho //

/fl. 10v./

Francisco Martinho //
Bernardina Roza //

Francisco de Mathias
Balbina Roza //
Francisco filho //

Francisco Jose //
Anna Ritta //

Fertunata ~~**Maria**~~ -Viúva- //

Sabastião filho // [5]
Maria filha //
Aristina (auzente)

Francisco Lourenço
Romana Balbina //

Francisco Ferreira do Rozário
Maria do Ó
Joaquina filha
Manoel filho
Maria filha
João filho

Francisco António //
Marianna Julia //

Francisco Luis
Maria Gertrudes //
Mamede filho //
Maria filha //
~~**Hipolito**~~ filho [6]

/fl. 11/

Francisco António
Caetana Maria

Francisco Luis
Maria Gertrudes

Francisco da Silva //
Balbina Roza //
António filho //
Maria filho //

Francisco Antonio //
Maria da Conceição
Maria filha //
Manoel filho

Felizardo Antonio
Josefa Maria
Izidoro filho
Estifania filha /
Cazemira filha

Faustino ~~**Joaquim**~~ **João**
Maria Jacinta

Feliciana Luiza -Viúva- //

Francisca Eujénia
Cazemiro (neto)

Francisco Viera

Francisco Fernandes //
Ritta Maria da Conceição

/fl. 11v./

Francisco Vieira
Maria da Conceição

Francisca do Rozário
Maria filha
Marianna filha
João filho
Lúcia (Exposto)

Francisca Maria -Viúva- //
Jose filho //
Cazemira filha //
Delfina filha //

Francisco Jose Tavares -Viúvo-
Maria filha
~~Faustina~~ [7][8] // [9]

Francisco Jose Tavares Viúvo //
Cuprianna filha //
Maria filha //

Genoveva Maria -Viúva- //
João

Germano Gomes
Roza Maria
Jose // Maria
Jose Luis //
Helena filha

/fl. 12/

Gaspar Jose Pinto //
Maria Ritta //
Maria

Gertrudes Maria
Joaquim
Francisco filho

Gertrudes Libania -Viúva- //

Gil de Almeida
Maria Ritta
Francisco filho
José
Gertrudes filha

Gabriel António (solteiro)

Guilhermino da Crus
Antónia da Conceição //
Izabel irmã

Gabriel Jose
Maria Emilia mulher //
filho / [10]
José filho /

Hipólito dos Santos
Josefa mulher

Jose António Seco
Anna Ritta //
João filho //
Luis filho

/fl. 12v./

José Mendes
Liapoldina Luz //

Jose Vitorino
Costodia da Conceição

Jose Mendes //
Gertrudes Roza //

Jose Silvestre dos Reis //
Mathilde mulher //
Marianna filha //
Guilhermina filha //

Jose António Coelho //
Felicianna Maria //

Jose Monteiro
Gertrudes Ritta //

Manoel filho [11]
~~Marianna~~ filha

Jose filho [12]
João filho

Jose Joaquim -Viúvo-
Maria filha //
Cazemiro filho

Jose Antonio //
Maria da Conceição//
António (auzente)
Cazemiro filho //
Manoel filho /

Jose Fernandes
Damazia Maria //
Pedro filho
Casimiro filho /

/fl. 13/

Jose Antonio dos Santos //
Felicianna da Conceição //
José Antonio
Marianna Roza //
António (neto)

Jose Martinho exposto

José Antonio //
Carlota Maria //
Antonio filho
Marianna filho /
Moises filho

Jose Antonio Ratinho
Dionizio Maria
Bernardo filho
Maria filha

Jose Thomaz //
Justina Maria da Conceição//

Jose de Figueiredo //
Luis Maria //

Jose Bento
Maria do Rozario

José de Mathias -Viúvo- //

Jose de Paiva (solteiro)

Jose Bernardino
Carlota Maria

/fl. 13v./

Jose Bento -Viúvo-
Domingos

Jose Domingos
Thomazia dos Santos

Jose Castaneira de Moura -Viúvo- //
Theadora filha //
Maria filha //
Maria (neta) //

Jose Vitorino //
Maria Gertrudes //
António filho //
Maria filha //

Jose dos Santos

Jose Ribeiro -Viúvo-
Jose

Jose da Costa //
Leonor Maria //
António filho //
Pedro filho //
João filho /
Maria filha //
Joaquim filho //
Jose filho

Jose Caetano //
Rozalina mulher //
Jose filho //
Marianna filha //

/fl. 14/

Jose Francisco Portela -Viúvo- //
~~**José Francisco**~~ [13]
~~Faustina Roza~~ //

Jose Francisco de Carvalho

Jose Francisco [**Carico**?] //
Maria Guilhermina //
Costodia filha //

Jose Thomas //
Maria Roza //
Manoel filho
Clementina filha //
Marianna filha

Jose Vieira //
Hilena Ritta //
Cazemira // filha
Sabastião filho //
Magdalena filha //
~~Margarida~~ filha
João filho /
Venancio filho /

Jose Mathias Sousa //
Lina Maria //

Jose Joaquim (solteiro)
Libania Roza

Jose Francisco
Damianna Roza Maria

/fl. 14v./

Jose da Fonseca
Joaquim Roza //
Maria filha //
Leopoldina filha //

Jose João da Cruz
Anna Ritta //
Anna //

Jose Martins //
Violanta Roza //
João filho
Pedro filho //
Thereza de Jesus //

Jose Francisco Duarte
Maria do Rozário
António filho
Alfredo filho
Cândido (exposto)

Jose Joaquim
Angelica Roza Maria
Justino filho
Manoel filho
Cecília filho

Jose da Costa Viúvo //
Gertrudes Maria, mulher //
Francisco. enteado, filho

Jose de Oliveira Bothas
Maria de Oliveira

Jose Antonio
Maria Vitorina

/fl. 15/

Jose Antonio
Gertrudes da Conceição

Jose Pinto //
Carlota Ritta da Conceição //

Jose Matheus
Lina Maria

Jose Ribeiro Mendonça
Gertrudes Maria //
~~Jose~~ casou filho [14]
Theadora (auzente)
Francisco filho //
António filho //
Marianna filha

Jose Pereira
Delfina Roza
António filho
Cazemira filha
Justina filha
Emilia filho

Jose da Crus
Anna Ritta da Conceição
Anna filha
Nicolao filho

Jose Pereira
Maria da Conceição
Thedeia filha

Jose Monteiro //
Gertrudes Ritta //
João filho //

/fl. 15v./

Jose Nunes -Viúvo- //
Duludo[vina?] filha //
Ciprianno filho //

Jose Vitorino
Maria Gertrudes
Maria filha
Liopoldina filha
António filho
Marianna filha

Jose Antonio de Almeida //
Felicianna Luiza //

Jose dos Reis
Dionizia (mulher)

Jose Bento

Jose da Silva //
Anna Ritta da Conceição //
Maria /

Jose dos Reis
Maria Marques
Marianna filha
Helena filha
Cazemira filha

Jose da Silva
Anna Maria
Joaquina filha

Jose da Silva
Anna Ritta da Conceição
Jose filha

/fl. 16/

Jose Alexandre da Silva //
Clementina Roza //
Ejidio filho //
Roque filho //
Frederico filho //
Manoel filho //
Jose filho /
Ciprianno filho /

Jose da Silva
Maria do Rozário //
Contancio [sic] filho //
Felicianna filha
Thedeia filha
Agustinho filho

Jose Vieira
Rozaura da Conceição //
João filho //

Jose Mendes
Leopoldina Guilhermina

Jose Rodrigues de Baros[sic]//
Marianna de Jesus //
Maria filha //

Jose dos Santos
Maria Eujenia //
António filho //
Izidoro // filho
Jose filho
Joaquina (sobrinha) //
João filho //
Josefa filha //
filho [15]
Leonor

/fl. 16v./

Jose Vicente da Silva
Helena Ritta
Cazemira filha

Jose Rodrigues Cesteiro
Margarida (mulher)

Jose da Silva Pinto
Maria Ritta
Joaquim filho
Jose filho
Francisco filho
Escolastica filha

Jose Pinheiro //
Gertrudes Maria //
Joaquim //

Jose Vitorino
Maria Gertrudes //
António filho /
Maria filha /

Jose Joaquim Maria
Thereza de Jesus

Jose de Mathos //
Brizida Maria

Jose Marques
Gertrudes da Conceição

Jose Antunes Seco //
Damazia Maria da Conceição //

Jose Antonio
Maria Thareza
António filho

/fl. 17/

Jose Izidoro
Victorina Ritta

Jacinto Luiz
Ursulla Maria .mulher //

João Affonso //
Barbara Maria
Gertrudes // filho //
Faustina // filha
Emilia filha /

João Raimundo //
Ritta da Conceição //

João Antonio Ferreira
Emilia Adelaide

João Antonio de Almeida
Maria Ritta //

João Vieira //
Maria Joaquina //
Maria filha //
Manoel filho //
Maria filha //

João de Almeida

/fl. 17v./

João António de Almeida //
Anna da Conceição //
Maria filha //

João Gonçallo //
[Fecha ?] Maria //

João António Rodrigues
Maria Helena

João de Carvalho (solteiro)
Manoel filho

João Francisco
Maria Eujenia //

João António
Maria Ritta

João Raimundo
Ritta Maria da Conceição

João Gomes //
Maria Victoria
Emília filha
Alexandrina filha /

João Pedro

João da Costa
Gertrudes filha
Barbara (mulher) filha
Faustina filha

João de Oliveira
Fertunata Maria //
Maria filha /

/fl.18./

João Rodrigues //
Mathilde mulher //
Marianna filha //
Guilhermina filha
Margarida filha

João de Oliveira
Fertunata Maria

João Francisco
Maxima Ritta
Ritta de Jesus
Maria filha
João filho
Manoel filho

João António Dionizio
Maria do Rozario

João António da Silva
Maria da Conceição //
Leopoldina filha
Maria filha
Clara filha

João Gomes //
Escolástica Maria //

João dos Santos
Sabastianna de Jesus
Maria filha

João dos Santos
Maria Clara da Conceição //

/fl. 18v./

João Ribeiro //
Emília Ritta //
João filho
Libarata filha //
Magdalena filha //
António filho //
Miguel filho //

João dos Santos
Brites Roza //
~~Gertrudes~~ filha // [16]
João filho //
Manoel filho //

João de Almeida //
Theadora Joaquina //

João Francisco //

João Correia (solteiro) //

João Francisco //
Gertrudes (mulher) //

João da Crus
Aplonia (sic) Roza //
Jacinto filho

João Nunes
Bernarda Maria //
Barbara filha
António filho
Joaquim filho

/fl. 19/

~~João António Dionizio~~
~~Maria do Rozario~~

João dos Santos (solteiro)

João de Almeida //
Maria Perpetua

João Gomes (solteiro) //

Joaquim Antonio
Mariana Rita //

Joaquim de Souza
Marianna Maria

Joaquim Antunes
Domingas Maria da Conceição //
Jose

Joaquim António Duque //
Rozaria Maria //
António filho /

Joaquim António
Maria Francisca
Thomas filho
Anna filha

Joaquim Antunes
Rozaria Maria da Conceição //

/fl. 19v./

~~**Joaquim António**~~ (morto)
Dionizia Roza //
Maria filha
Miguel filho //
Claudina filha //
Jose filho

Joaquim Alves
Anna Luiza
Joaquim filho
Cazemira filha
Roza filha
Maria filha

Joaquim Antonio
Maria do Nascimento

Joaquim Domingos - Viúvo-
Leonor filha
Joaquim filho
João filho
Marianna filha

Joaquim Antonio //
Maria Ritta dos Santo //

Joaquim Martins //
Maria Vitoria //
António filho /

Joaquim Antonio Lavradio
Justina Maria //

Joaquim Duarte Correia //
Delfina Ritta da Conceição //
Jose (criado) //

/fl. 20/

Joaquim Faustino Tavares //
Jezorina Maria //
Maria filha //
Balbina filha //
Francisco filho

Heitor Homem de Souza //

Joaquim de Oliveira
Hiria do Rozario

Joaquim Jose Monteiro
Costodia Maria //
Guilhermina filha /
Libania filha /

Joaquim Martins
Generoza (mulher)
Manoel filho
João filho

Joaquim Martins dos Santos
Maria Victoria

~~**Joaquim Cabral**~~ -Viúvo- morto
Maria filha
Germana filha
Jozefa filha //

Joaquim Fellipe //
Barbara Maria //
Manoel filho //

Joaquim Jose Victorino //
Maria Ritta //
Libania Martins (irmã)
Joaquim filho /
Jose filho /

/fl. 20v./

Joaquim Victorino
Maria (mulher)
Jose
Libania Roza

Joaquim Antonio
Maria Ferreira //
Manoel filhofilho //

Joaquim Ignacio Negrinho -Viúvo-
Rozalina filha //
~~António~~ filho // [17]
Urcela filha /
Julianna // filha
Carolina filha
Claudina Exposta /

Joaquim Antonio
Sancha Roza //

Joaquim Leonardo
Justina Maria
Victoria filha
Maria filha
Ritta filha
Manoel filho

Joaquim Martins -Viúvo- //
Francisco filho //
Maria filha //

Joaquim Nunes
Henriqueta Maria

Joaquim Vieira - Viúvo-
João filho

/fl. 21/

Joaquim de Oliveira Alforria
Joaquina Roza
Manoel filho
Maria filha
Francisco filho

Joaquim Pedro - Viúvo-
Maria filha
Josefa filha
Germana filha

Joaquim Martins (solteiro)
Chanca Roza

Joaquim Lopes
Leonor
Leopoldina filha
João filho
Marianna filha
Claudino filho
Gertrudes filha

Joaquim Jose Chibata
Gertrudes Maria //
Joaquim filho
Gertrudes filha //

Joaquim Antonio Duarte
Rozauria da Conceição

Joaquim João -Viúvo-
Joaquim Antunes
Gertrudes da Conceição

/fl. 21v./

Joaquim da Cruz
Marianna da Conceição //

Joaquim Ribeiro
Anna Luiza

Joaquim Roza -Viúvo-
Jose filho
Izabel filha
João filho
Luíz filho
Marianna filha

Joaquina da Conceição -Viúva –
Manoel filho
Ritta filha

Joaquina Roza -Viúva-
Ezidoro filho
Maria Ritta
Luiz filho

Joaquina Maria -Viúva-
Manoel filho

Joaquina Ritta -Viúva-
Thereza de Jesus

/fl. 22/

Joaquina Roza -Viúva- //
Maria filha //

João filho //
Ritta filha //
Rozaria filha //

Joaquina Maria -Viúva-
José filho
Rafael filho
Maria filha
Manoel filho

Joaquina da Conceição -Viúva-
António filho
Maria filha
Mathias filho
Siprianna filha

Joaquina Maria -Viúva-
José

Izidoro Afonço (solteiro)
João Afonço (irmão)

Izidoro de Serra
Josefa Maria //

Izidoro de Almeida
Gertrudes Roza //
Cazemira filha //
Cazemiro filho
Izidoro Antonio
[Olaria?] **Maria**

/fl. 22v./

Izidoro Antonio //
Jacinta Cândida
Cazemira filha //

Izidoro António
Gloria Maria

Izidoria Ritta -Viúva-
Costodio filho
Jose

Justino Gomes de Azevedo //
Marianna de Jesus //
Maria //
Rita //
Antonio //

Justino da Silva
Marianna do Rozario //

Justino Gomes de Azevedo
Marianna de Jesus
Maria filha
Ritta filha
Antonio filho

Justina Maria -Viúva- //
Ritta filha
Manoel filho

Joanna Gertrudes -Viúva-
Candida filha
Maria filha

/fl. 23/

Joanna Maria -Viúva- //
João filho
Joaquim filho
Maria filha //
Marianna filha //

Joanna Balbina -Viúva- //
Marianna filha //

Joanna Roza -Viúva-

Joanna Roza -Viúva-
Sarafim filho //
Emilia filha //
~~**Vicente**~~ (exposto) [18]
Joanna Roza -Viúva-
Francisco filho

Joanna Roza -Viúva-
Manoel filho
Antonio filho
Severino filho
Jose filho

Jenoveva Maria -Viúva-
João filho

Júlia Mendes -Viúva-

Julia Mendes -Viúva-
Victorino filho

Jacinto Luis //
Urçala(sic) **de Jesus** //

/fl. 23v./

Josefa Maria -Viúva-

Jacommo Vicente Gomes //
Guilhermina Maria //

Luis Antonio //

Marianna do Rosario
Luis filho

Luis Jose Marques

Luis Jose Pinto
Marianna Ritta //
Jose filho //
Costodia filha //
Joaquim filho //

Luis Pereira de Figueiredo //
Guilhermina Maria //

~~Luis Antonio~~ morto
Maria da Conceição //

~~Luis Antonio Pinto~~
~~Marianna Ritta~~
~~Costodio~~ filho
~~Jose~~ filho
~~Joaquim~~ filho

Luis Vás
Anna Joaquina da Conceição //

/fl. 24/

Luis António Ferreira
Marianna do Rozario

Luiz de Paiva
Maria da Conceição

Luis Pereira de Figueiredo
Guilhermina Maria

Luiza Maria
Libania filha
Jose filho

Luiza Maria -Viúva-
Lourenço filho

Lidoria Maria -Viúva- morta
Louterio Jose
Margarida Roza
Cazemira filha
Francisco filho
Lourenço josé Monteiro (auzente)
Cazemira Ritta //
Amélia filha //
Lourenço filho
Justino filho
António filho

Libania Roza –Viúva-
Padricio filho
Antonio filho
Severino filho

/fl. 24v./

Manoel Gomes
Gertrudes Maria //
Emilia filha //
Maria filha //
Antonio filho //
Marianna filha //
Libania filha //
Manoel /

Manoel de Almeida
Hilena Maria

Manoel Gomes Rodrigues //
Ritta da Conceição //
João filho /
Rosaria /

Manoel Gomes Ferreira //
Clara Maria filha //
Gertrudes filha //
João filho //
Claudino filho //
Maria // filha
Pedro / filho
Joaquina / filha
Cazemiro / filho
Francisco // filho

Manoel Antonio
Maria

Manoel Jose
Cazemira Roza

/fl. 25/

Manoel Antonio Afonço
Francisco Julia
Fernando filho
Gertrudes filha filha
Eujenia filha

Manoel Pereira
Maria Barbara

Manoel de Oliveira
Joanna Balbina

Marianna filha
Romana filha

Manoel da Costa //
Maria Ritta //
Maria // filha
Cazemira // filha
Severino filho

Manoel dos Anjos -Viúvo-
Francisco filho
João filho
Joaquim filho
Antonio filho

Manoel Ferreira //
Maria da Conceição //

Manoel Caetano
Maria Ritta //
Marianna filha //

Manoel Maria (solteiro)

/fl. 25v./

Manoel Joaquim
Bernardina Ritta

Manoel Pinto
Thedeia Maria

Manoel Francisco
Maria Camilia do Carmo

Manoel Rodrigues
Gertrudes Maria
Emilia filha
Maria filha
Antonio filho

Manoel Gomes Rodrigues
Ritta Maria da Conceição
João filho

Manoel Jermano Gomes //
Brigida de Jesus //
Jose filho /

Manoel Gomes
Antonio

Manoel Joaquim //
Carlota Maria //
Maria //
Manoel Francisco Cintra
Maria da Conceição //
Dorothea Maria //

~~**Manoel Martinho**~~ -Viúvo- morto

Manoel dos Santos –Viúvo-
Jose

/fl. 26/

Manoel Gomes //
Francisca Maria //
Antonio filho //
Maria filha //
Gertrudes filha //
Manoel filho
Marianna filha //
Ritta filha //
João filho /

Manoel Joaquim -Viúvo-
Guilhermina //
João filho
Jose filho //
Rozaria filha //
Antonio filho

Manoel Jose Affonço
Francisca filha
Manoel filho
Maria filha
Maxima filha

Manoel Lourenço //
Joaquina Roza //
Maria filha
Jose // filho
Anna filha //

Manoel Vás [19] [(**Pexilinga**)?]//
Antonia mulher //
Maria filha //
Joaquina filha //
Matheus filho //
Luiza filha //

/fl. 26v./

Manoel Joaquim Bechiga
Maria Carlota
Maria
Manoel Rodrigues
Maria Sabastiana

Manoel de Oliveira
Ignacia Ritta

Manoel Pedro -Viúvo-
Maria

Manoel da Silva
Antonio

Manoel dos Santos
Domingas mulher

Manoel Silvestre
Margarida Josefa
Felippa

Manoel Manoel Alves [**Pa--**?]
Maria Barbara

Manoel Joaquim Gomes
Felicianna Luiza

Manoel Pinto //
Guilhermina da Conceição //

Manoel Fernandes
Amelia Candida Xavier //

/fl. 27/

Manoel Joaquim da S.ª Gomes //
Felicianna Luiza //

Manoel Lourenço
Cazemira Maria

Manoel Mendes
Maria Theadora //
Emilia //
Gertrudes
Emilia (exposta) //
Manoel exposto /

Manoel Vieira
Anna Ritta (mulher)

Manoel Vás //
Guilhermina Roza //
Joaquim
Domingos
Manoel

Miguel Pereira da Silva //
Eujenia Maria da Conceição//
João /

Manoel Pereira da Silva //
Libania Roza //
Joaquim //
Jose //
Manoel //
Maria //
Emilia //

/fl. 27v./

Manoel Alves
Maria Barbara

Manoel Francisco
Anna Maria

Manoel Caetano //
Thereza dos Santos
Marianna filha //
João filho
Jose filho
Felicianna filha

Manoel da Silva
Maria (mulher)
Maria filha
Crispim filho
Carolina filha
Ricardo filho

Manoel Germano Gomes
Brizida de Jesus

Manoel Lourenço
Cazemira Maria

Manoel Francisco Martinho//
Maria Emilia //
Antonio /

Manoel Ferreira
Maria da Conceição

Manoel Francisco
Maria da Conceição

/fl. 28/

Manoel de Mathos
Maria Emilia

Maria Joaquina Viúva //
Uvaldo //
Jose //

Maria Maxima Ferreira -Viúva-
Carolina irmã

Francisco irmão
Antonio irmão

Maria Joaquina -Viúva- //
Jose filho //
João filho //

Maria Rita de Almeida –Viúva- //
~~Manoel~~ filho
João filho
Luis filho //
Jose filho //

Maria Bernarda -Viúva-

Maria da Conceição -Viúva-

Maria Eujenia // -Viúva-
Francisco filho

Maria Gertrudes -Viúva-

Maria do Rozario (solteira)
Albino irmão

/fl. 28v./

Maria Joaquina –Viúva- //
Manoel filho //

Maria Guilhermina –Viúva-

Maria da Conceição Viúva
Manoel filho

Maria Rita -Viúva-
Joaquim filho
Jose filho

Maria Eujenia -Viúva-
Maria Maxima
Carolina filha
Antonio (criado mudo)

Maria Ritta -Viúva-
Jose filho

Maria Luiza -Viúva-

Maria Eujenia -Viúva-
Francisco filho

Maria Jacinta -Viúva- //
Florindo filho //
Cazamira filha //
Julia filha //

Maria do Espirito Santo Viúva
Barbara

Maria da Conceição -Viúva-
Maria Jose
Maria Lopes
Emilia filha

/fl. 29/

Maria do Rozario -Viúva- //
Ejidio filho /
Jose filho //
Cazemiro filho //

Maria Ritta -Viúva- //
Cazemiro filho
Francisco filho //
~~Bras~~ filho
Mamede filho //

Maria Ritta -Viúva- //
Joaquim filho
Anna filha //
Francisco filho

Maria Perpetua -Viúva- //

Maria dos Nascimento de Jesus

Maria Ritta de Almeida -Viúva-
João filho
Jose filho
Luiza filho //

Maria da Conceição -Viúva- //
Maria filha //
Guilhermina filha //

Miguel Pereira
Luisanna Roza //
Miguel filho //
João filho //

/fl. 29v./

Miguel Raimundo //
Libania Guilhermina //
Adelaide filha //
Elias filho //
Jose filho //

Miguel Pereira da Silva
Eujenia Maria da Conceição //
João filho

Margarida Maria //

Rozalia filha //
Bernardina filha //

Miguel Vás
Alexandrina Maria //

Maximiano Jose Duarte //

Martinho Jose //
Faustina Maria //
Jose (exposto) //

Marcos Jose
Gertrudes da Conceição //

Marianna dos Santos Viúva //
Jose filho //

Mathias Jose de Souza Viúvo
[Demesilde?] filha //

/fl. 30/

Marianna dos Anjos -Viúva-
Jose filho //
Francisco filho //

Marcolino Jose de Mendonça

Joaquina Barbara [20]
Florincia filha
Elizia filha //
Jose filho

Nuno Pinto //
Delfina Roza //

Pedro Antonio -Viúvo-

Pedro Gomes //
Anna Joaquina //

Cupriano [**Jose**?] [21] **[Joaquim?]**

Pedro Gomes //
Maria da Conceição//
Marianna Cunhada //
Miguel filho //
Maria filha /
Leonor filha /

/fl. 30v./

Pedro Luis
Josefa Maria
Paulina Jose

Pedro Gomes //
Marianna do Carmo //

Pedro António da Fonseca
Marianna Ritta //

Pelacido Jose //
Ricarda Maria //

~~**João dos Santos**~~ [22]
Maria /

Paulino Jose Domingos
Lucianna Roza filha //
Antonio filho
Amelia filha
Regina filha
Gertrudes filha

Paulino Jose (solteiro) //
Maria irmã //
~~Gertrudes~~ irmã
Fernando irmão
Jose irmão //
Carolina irmã //

Suprianna Jose Domingos //
Josefa Maria //
Leonor filha
Gertrudes

Maria filha // [23]
Suprianna /

Sezilia Roza Viúva //

/fl. 31/

Simão Marques
Rosa Maria mulher //

Sabastião Antonio
Rozalina Roza //
Antonio filho

Simão Antonio
Vitorina Maria
Antonio

Silvestre Rodrigues
Mathilde da Conceição

Sabastianna Roza –Viúva- //
Lino filho //
Maria filha //
Cazemiro filho //
Bernardino filho //
Bernarda filho //

Silvestre Antonio
Maria do Rozario

Severino Pinto
Eujenia Maria //

Sarafim dos Santos //
Leonor Maria //

Rafael Antonio -Viúvo-

Rafael António
Maria Ritta da Conceição //

Raimundo Jose
Bernarda Roza
Justina filha
Antonio filho
Joaquim filho

/fl. 31v./

Romana Maria -Viúva. //

Roza Rita -Viúva-

João filho

Thereza de Jesus -Viúva- //
Joaquim Ritta //

Thereza Joaquina –Viúva-
Joanna Joaquina

Thereza de Jesus -Viúva-
Maria filha //
Empollito cazou

Thomas Jose da Silva //
Ritta Maria da Conceição //
Bazilio (exposto) //

Vitorino Mendes //
Felicianna Maria //

Vicente da Silva //
Emilia Agusta //

Violanta Roza –Viúva-

Vasco Jose da Silva
Maria da Conceição
Gertrudes irmã

Zeferino Pinto
Maria Eujénia // ».

---

[1] nome ilegível
[2] nome ilegível.
[3] palavra ilegível
[4] anotação: <casou>
[5] anotação: <morta>
[6] anotação:<morto>.
[7] nome ilegível.
[8] nome ilegível.
[9] anotação:<morta>.
[10] nome ilegível.
[11] margem esquerda:<casou>
[12] margem esquerda:<casou>
[13] anotação: <morto>
[14] margem esquerda:<casou>
[15] nome ilegível
[16] anotação:<morta>
[17] margem esquerda:<casou>
[18] margem esquerda:<cazou>

[19] provável alcunha.
[20] anotação não decifrada.
[21] anotação não decifrada.
[22] margem esquerda:<morto>
[23] nome não decifrado

OFÍCIO SOBRE CAPTURA DE LOBO NA CHARNECA, 1888.

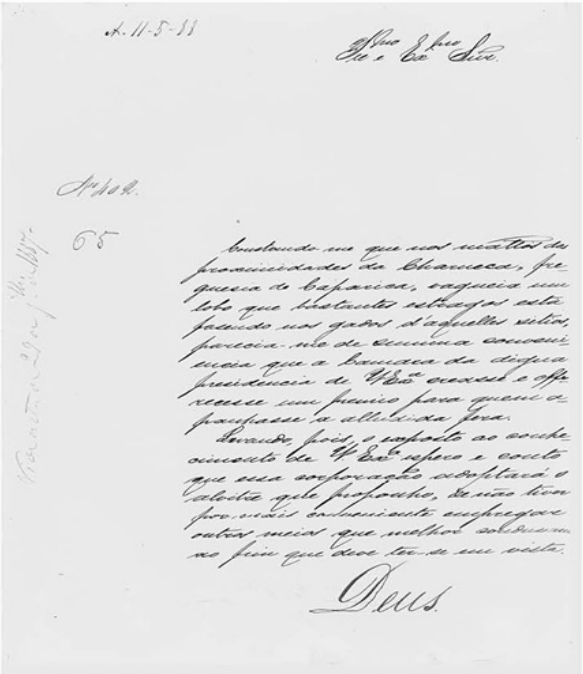

A. 11-5-88

Illmo e Exmo Snr.

Nº 408.

65

Annunciando-me que nas matas da freguezia da Charneca, freguezia de Carnaxide, vagueia um lobo que bastantes estragos está fazendo nos gados d'aquellas terras, parecia-me de conveniencia communicar que a Camara da digna presidencia de V. Ex.ª ouvisse e offerecesse um premio para quem o fazasse a attirar-da fora.

Lembro pois, o impulso ao concelho ao conhecimento de V. Ex.ª repito e conte que essa corporação adoptará o alvitre que profuncto, se não tiver por mais conveniente empregar outros meios que melhor solvam o fim que deve ter em vista.

Deus

1888, Almada, abril, 21

Transcrição do pedido, da autoridade policial do concelho, para a atribuição e publicitação de um incentivo monetário à captura.

Recomendação enviada pelo Administrador do Concelho de Almada, Maurício Carlos Martins d'Oliveira, à Câmara Municipal de Almada para que se adotem medidas urgentes e necessárias à captura de um lobo. O animal deambula pelo lugar da Charneca a provocar graves prejuízos nos rebanhos de gado em pastoreio e a insegurança nos moradores. Registo singular da existência de animais selvagens nas terras vastas e pouco povoadas, cobertas de pinhal, matos e silvados da Charneca no final do seculo XIX.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Serviços administrativos, Expediente, Correspondência recebida, Núcleo antigo – caixas numeradas, cx. n.º prov. 17.

/fl. 1/«Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Número 402.

Constando-me que nos mattos das proximidades da Charneca, freguesia de Caparica, vagueia um lobo que bastantes estragos está fazendo nos gados d'aquelles sítios, parecia-me de summa conveniência que a Câmara da digna presidência de Vossa Excelência creasse e oferecesse um premio para quem apanhasse a aludida fera.

Levando, pois, o exposto ao conhecimento de Vossa Excelência espero e conto que essa corporação adoptará o alvitre que proponho, se não tiver por mais conveniente empregar outros meios que melhor conduzam ao fim que deve ter-se em vista.

Deus.

/fl. 1v./

Deus Guarde a Vossa Excelência
Almada, 21 de Abril de 1888.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal d'este Concelho
O Administrador do Concelho
(Assinado:) Maurício Carlos Martins d'Oliveira ».

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL SOBRE OS BENS DA QUINTA DE VALE ROSAL, 1910.

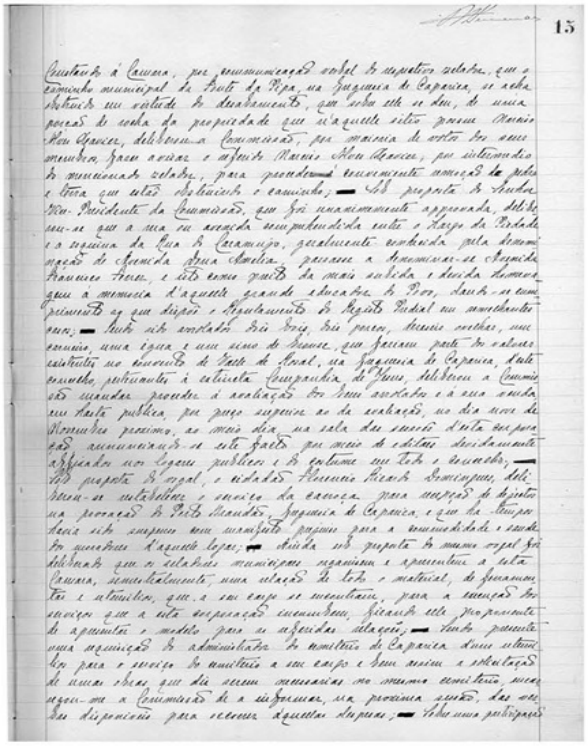

15

Constituído à Camara, por communicação verbal do respectivo relatorio, que o caminho municipal do Beato do Pepa, na Freguezia de Capareira, se achava obstruido em virtude do alinhamento, que sobre elle se deu, de uma porção de renda da propriedade que n'aquelle sitio possue Manoel Alves Capoira, deliberou a Commissão, por maioria de votos dos seus membros, fazer ouvir o referido Manoel Alves Capoira, por intermedio do mencionado relatorio, para proceder convenientemente a remoção da pedra e terra que estão obstruindo o caminho; — Sob proposta do Senhor Presidente da Commissão, que foi unanimemente approvada, deliberou-se que a sua secção não pertencida entre o Largo da Portada e a esquina da Rua do Caramujo, geralmente conhecida pela denominação de Travessa Dona Amelia, passasse a denominar-se Travessa Francisco Freire, e este como justo da mais subida e devida homenagem à memoria d'aquelle grande educador do Povo, dando-se cumprimento ao que dispõe o Regulamento do Registo Predial nos annexantes casos; — Sendo nos arrolados dois bois, dois porcos, duzentos cortiços, uma carroça, uma egua e um cerro de bronze, que faziam parte do valores existentes no Convento de Vale de Rosal, na Freguezia de Capareira, determinou, pertencentes à extinta Companhia de Jesus, deliberou a Commissão mandar proceder à avaliação dos seus arrolados e à sua venda em hasta publica, por preço superior ao da avaliação, no dia vinte de Novembro proximo, ao meio dia, na sala das sessões d'esta Camara, mandando-se este facto por meio de editaes devidamente affixados nos logares publicos e de costume em todo o concelho; — Sob proposta do mesmo, e vereador Florencio Pereira Domingues, deliberou-se nomear o serviço da carroça, para conforto do direito na freguezia de Vila Chã, Freguezia de Capareira, e que de sempre dessa este serviço com urgencia, pagando para a conservidade e saude dos concelhos d'aquelle logar; — Ainda sob proposta do mesmo vereador foi deliberado que os relatorios municipaes organisem e apresentem a esta Camara, semestralmente, uma relação de todo o material, de ferramentas e utensilios, que a seu cargo se encontrem, para a execução dos serviços que a esta corporação incumbem, ficando este documento de apontamento e modelo para as referidas relações; — Tendo presente uma requisição da administrador do concelho de Capareira d'um estandarte para o serviço do concelho a seu cargo e bem assim a solicitação de certas obras, que dia acerca necessarias no mesmo cemiterio, requereu-se a Commissão de a informar, na proxima sessão, das verbas disponiveis para occorrer áquelles despezas; — Sobre uma participação

1910, Almada, outubro, 19.

Transcrição parcial da ata de reunião da Comissão Municipal do Concelho de Almada que aprova a proposta de venda de vários bens confiscados à Companhia de Jesus.

Em 4 de outubro de 1910, no fervor da agitação politica, social e anticlerical da implantação da República, a quinta de Vale Rosal, na Charneca de Caparica, também conhecida por convento, propriedade dos religiosos Jesuítas do Colégio de Campolide, é alvo de invasão, saque e incêndio perpetrados por grupo de populares afetos à Republica. Alguns bens são confiscados pela comissão republicana da CMA, que, promove a sua venda em hasta pública. A posteriori, em 6 de novembro de 1910, a venda é anulada, com a justificação, de o arrolamento dos valores do convento ser uma atribuição do poder judicial. A quinta é incorporada nos bens nacionais.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Órgãos do município, Câmara Municipal, Atas, livro 0055, 1910, fl.15, n.º 1072.

/f.15./

«Tendo sido arrolados dois bois, dois porcos, dezeseis ovelhas, um carneiro, uma égua e um sino de bronze, que faziam parte dos valores existentes no convento de Vale de Rosal, na freguesia de Caparica, d'este concelho pertencentes à extincta Companhia de Jesus, deliberou a Commissão mandar proceder à avaliação dos bens arrolados e à sua venda em hasta pública, por preço superior ao da avaliação, no dia nove de novembro próximo, ao meio dia, na sala das sessões d'esta corporação anunciado-se este facto por meio de

editaes devidamente afixados nos lugares públicos e do costume em todo o concelho.».

INVENTÁRIO DOS POÇOS E CHAFARIZES PÚBLICOS NO LUGAR DA CHARNECA DE CAPARICA, 1933.

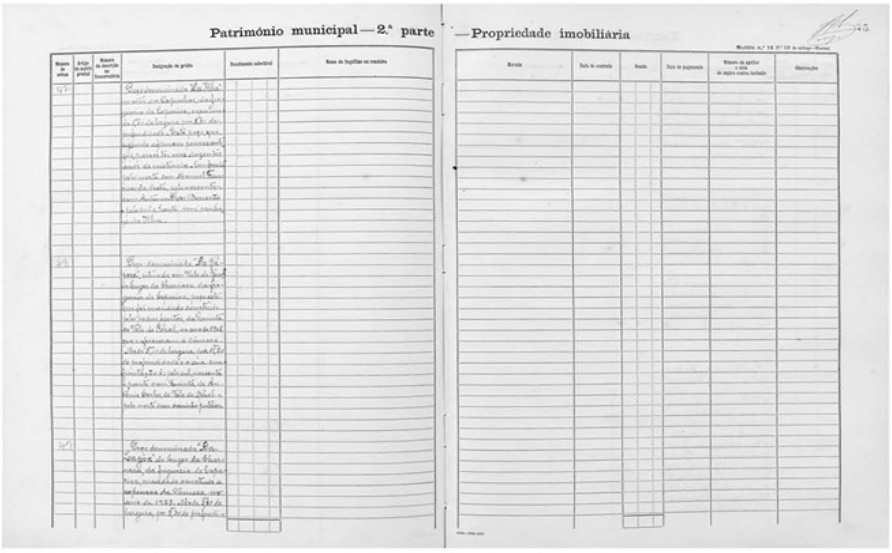

Património municipal — 2.ª parte — Propriedade imobiliária

Número de ordem	Artigo da matriz predial	Número da inscrição no inventário	Designação do prédio	Rendimento colectável	Nome do inquilino ou residente	Renda	Data do contrato	Renda	Data do pagamento	Número da apólice e data de seguro contra incêndio	Observações
47			Poço denominado "da Vila" situado em Caparica, do lado poente da Igreja, exactamente em frente da Igreja em Rua da Igreja, que [illegible]								
48			Poço denominado "da Igreja" situado em Vila de Caparica, lugar da Charneca, freguesia da Caparica, [illegible]								
49			Poço denominado "Da Fargaça" do lugar da Charneca da freguesia da Caparica, [illegible]								

1933, Almada.

Transcrição parcial da lista de controlo dos bens imóveis integrados no património municipal.

Contém a identificação, descrição e localização dos poços e chafarizes pertencentes à Câmara Municipal de Almada, utilizados para o abastecimento de água à população da Charneca, nos anos 30 do século XX. A cíclica escassez de água potável nas "terras da Charneca", em algumas épocas do ano, é encarada pelas autoridades locais, desde tempos remotos, como um constrangimento critico ao desenvolvimento do lugar. Os poços particulares existentes, não são suficientes, para suprir as necessidades de consumo dos moradores e da exploração agrícola. Algumas das águas captadas no subsolo do lugar foram reconhecidas com qualidades curativas medicinais.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Património, Tombos e inventários, Livro para registo do património municipal, 1933 - 1941, n.º 1842, fls. 74v. – 79v.

/f.74v./

«Património municipal – 2.ª parte – propriedade imobiliária [...] N.º 48 Poço denominado " Da Raposa", situado em Vale de Rosal, do lugar da Charneca da freguesia de Caparica, poço este que foi mandado construir pelos padres jesuítas, da Quinta de Vale Rosal, no ano de 1901, que o ofereceram à Câmara. Mede 3,00 m de largura por 11,20 m de profundidade e a sua confrontação é: pelo sul, nascente e poente com Quinta de António Carlos, de Vale Rosal e pelo norte com caminho público.

Património municipal – 2.ª parte – propriedade imobiliária [...] N.º 49 Poço denominado "Da Lagôa" do lugar da Charneca, freguesia de Caparica, mandado construir a expensas da Câmara, no ano de 1927. Mede 3,80 m de largura, por 5,30 m de profundidade/f.75v./e junto existe uma porção de terreno com a área de 420,00 m. Confronta pelo sul, norte e poente com herdeiros de Manuel José dos Santos, "O Lota" e pelo nascente com estrada distrital.

/f.75v./

Património municipal – 2.ª parte – propriedade imobiliária [...] N.º 50 Poço denominado "Lagôa de Baixo", no lugar da Charneca da freguesia de Caparica, mandado construir a expensas da Câmara no ano de 1910. Mede 2,50 m de largura, por 16,50 m de profundidade. Existe junto uma porção de terreno com a área de 70,00 m2, e confronta pelo norte, sul e nascente com propriedade do Estado e pelo poente com estrada distrital.

Património municipal – 2.ª parte – propriedade imobiliária [...] N.º 51 Poço denominado "Do Casal", no lugar da Charneca da freguesia de Caparica, mandado construir a expensas da Câmara no ano de 1888. É feito em cantaria; o piso em roda é de cimento com um raio de 2,90 m; é vedado por um muro de alvenaria e mede 2,40 m de largura, por 6,30 m de profundidade. Confronta pelo norte e nascente com herdeiros de Manuel José dos Santos, "O Lota", pelo sul com José Salvador Vicente e pelo poente com caminho público.

/f.76v./

Património municipal – 2.ª parte – propriedade imobiliária [...] N.º 52 Poço na Quinta da Rosa, da freguesia de Caparica, mandado construir pela Câmara no ano de [----][1] em terreno oferecido pelo Excelentíssimo Senhor Miguel Ribeiro, Capitão de Vila Nova. Este poço abastece o chafariz que existe junto da estrada distrital que vai à Charneca, cuja água é conduzida por meio dum motor marca [--------][2] de cinco cavalos para o mesmo chafariz por meio de canalização.

Junto a este poço existe uma casa onde se encontra o motor, casa que ocupa 7,50 m^2. As suas confrontações são [……][3].

/f.77v./

Património municipal – 2.ª parte – propriedade imobiliária [...] N.º 54 Poço público denominado "Da Regateira" situado junto à Azinhaga do mesmo nome. Mede 2,50 m de largura por 6,80 m de profundidade e confronta do sul nascente e poente com quinta de Luiz Alvaro e do norte com a Azinhaga da Regateira.

[...]Património municipal – 2.ª parte – propriedade imobiliária [...] N.º 59 Um chafariz situado no "Botequim" do lugar da Charneca, da freguesia de Caparica. É vedado por um muro em forma de meia laranja com um assento de alvenaria em roda; contem duas torneiras, uma pia com dois travessões de ferro para assentar as vasilhas e possui outra pia que recebe os desperdícios de água para os animais. Foi mandado construir a expensas da Câmara no ano de 1932 e confronta do norte, sul e nascente com propriedade do Senhor Francisco Duarte Silva, de quem a Câmara recebeu a doação do terreno para a edificação do chafariz, e do poente com estrada distrital. Próximo existia um moinho de vento ujas paredes foram aproveitadas para o depósito que recebe a água que vem da Quinta da Rosa por tubos de ferro na extensão de quatrocentos cinquenta metros e d'ali desviada para o chafariz. Este moinho foi também cedido gratuitamente à Câmara pelo já citado Senhor Francisco Duarte.»

---

[1] Espaço em branco no original, o escrivão não colocou data.

[2] Espaço em branco no original.

[3] Espaço em branco no original.

CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CINEMA, 1963.

Cláudio C. Duarte
Empresa do Cinema Ambulante
CINE LUSO
ODECEIXE
Algarve

(Para maiores de 12 anos)

Aparelhagem PHILIPS

29 Agosto 1963 Quinta-feira 22

APRESENTA
o melhor filme do ano

A NOIVA

— COM —

ELSA DANIEL e ANTÓNIO PRIETO

O filme n.º 1 de 1962
•
O único e verdadeiro êxito cinematográfico de 1962 em Portugal foi incontestàvelmente

O filme que maior número de exibições e maiores receitas conseguiu em 1962 foi sem dúvida

Foi o melhor e o mais comercial do ano! Porquê?

O filme «record» de 1962 sê-lo-á tambem em 1963!

Porque foi o único que conseguiu simultaneamente emocionar, encantar e interessar verdadeiramente o público do norte e sul do País, pela sua magnífica e enternecedora história alegre e romântica e, sobre tudo, porque está recheado de apaixonantes canções que fazem vibrar de emoção os corações menos sensíveis.

ALEGRE... ROMÂNTICA...
COMOVEDORA...
COMO VOCÊ A IMAGINA!

PROGRAMA

A NOIVA	11 partes
Carnaval Carioca	1 »
Marinheiros de Agua Doce	1 »
Romaria	1 »

PREÇOS

Cadeiras 5$ 20 Superior 4$ 00 Geral 3$

Reserva-se o espectáculo por caso de força maior a empresa não é obrigada a restituir a importância dos bilhetes
O programa pode ser alterado por qualquer motivo imperioso

1963, Almada, agosto, 23.

Reprodução fotográfica do cartaz afixado em diversos lugares públicos da Charneca.

Espetáculo de cinema ambulante promovido pela empresa Cine Luso, visado pela delegação de Almada da Inspeção de Espectáculos, que autoriza a exibição pública à população do lugar da Charneca de Caparica, nos anos 60 do século XX. Filme musical argentino a preto e branco, estreado a 12 de setembro de 1961 e enorme êxito de bilheteira em Portugal no período da ditadura do Estado Novo. Os principais eventos culturais e populares, teriam lugar em espaços disponibilizados, ora, pela coletividade Clube Recreativo Charnequense ou pelo empresário teatral Vasco Morgado, natural e residente na Charneca, proprietário da Quinta de Monserrate.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Dinamização e comunicação institucional, Cartazes, n.º 10832.

DESENHO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CASA ARARAT NO PINHAL DO REI, 1964.

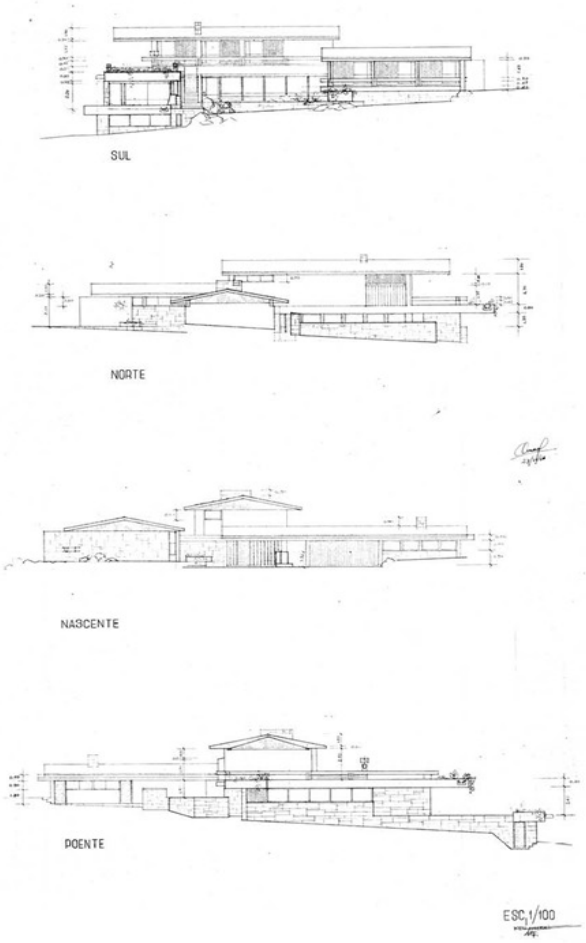

1964, julho, 27.

Reprodução da tela final, em papel ozalid, dos alçados do projeto de arquitetura que integra o processo de obra particular existente no Arquivo de Urbanismo da Câmara Municipal de Almada.

Desenho da autoria do arquiteto Francisco Keil do Amaral para a construção de uma casa de férias, que Robert Gulbenkian, sobrinho de Calouste Gulbenkian, pretendia construir na arriba sobranceira à Praia do Rei, no Pinhal dos Medos. Presume-se, que a designação Ararat atribuída à casa, seria uma homenagem simbólica a algumas semelhanças naturais do lugar de construção com uma região montanhosa situada na Arménia, um dos lugares de afeto e origem da família Gulbenkian. O projeto da moradia de recreio e lazer é uma das muitas obras do arquiteto português, responsável por uma vasta obra pública construída, que reflete a singular perspetiva da arquitetura modernista dos anos 60 do século XX.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Coleção de documentos da exposição "Almada: Um território em seis ecologias", Documento digital, E5_M4_9.2

CASA DE FÉRIAS QUE O SR. ROBERT GULBENKIAN PRETENDE CONSTRUIR NO SEU TERRENO SITO NA FALÉSIA FRONTEIRA À PRAIA DO REI — TELAS FINAIS **RG**

SUL

NASCENTE

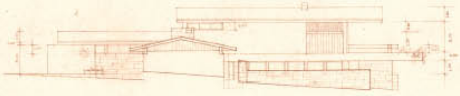

NORTE

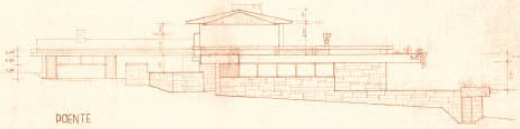

POENTE

ESC. 1/100

ESTATUTOS DO CLUBE RECREATIVO CHARNEQUENSE, 1968

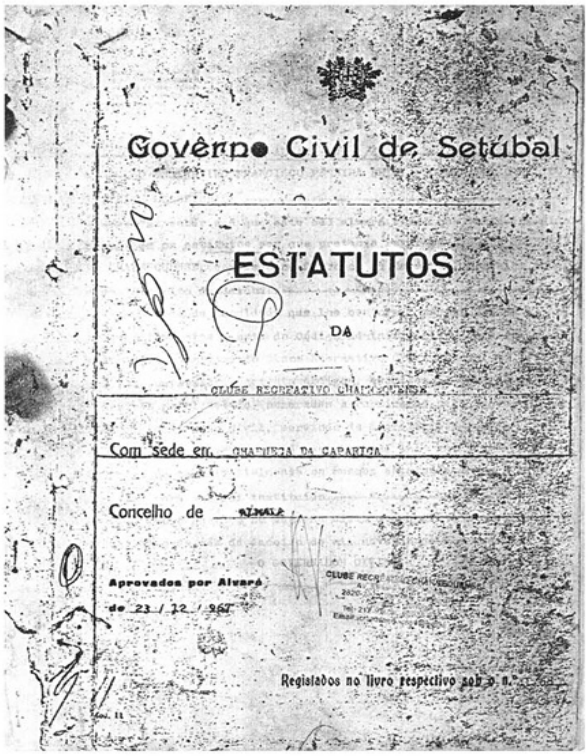

Govêrno Civil de Setúbal

ESTATUTOS

DA

CLUBE RECREATIVO CHARNEQUENSE

Com sede em QUADRIZA DA CAPARICA

Concelho de ALMADA

Aprovados por Alvará

de 23 / 12 / 968

Registados no livro respectivo sob o n.º

1968, Almada, janeiro, 15.

Transcrição das cópias do alvará de aprovação e do regulamento interno da associação de cultura, recreio e desporto.

Regulamento interno reconhecido oficialmente, em 15 de janeiro de 1968, pelas autoridades administrativas e politicas do Estado Novo. A coletividade, é fundada em 31 de janeiro de 1910, na povoação da Charneca de Caparica, com o objetivo de promover o convívio, lazer, educação e cultura dos charnequenses. É uma das mais antigas associações populares da Charneca e do concelho, em atividade, centro aglutinador da identidade, tradições culturais e vivências da comunidade local. Contém 70 artigos que orientam e regulam o funcionamento e as atividades da coletividade, os direitos e obrigações dos seus membros e das relações entre eles.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Coletividades do concelho de Almada, Clube Recreativo Charnequense, Corpos Sociais, Estatutos e Regulamentos, Estatutos do clube, 1968, 31 fls., cópia digital.

/fl. 1/«ALVARÁ N.º1/68

O ENGENHEIRO FRANCISCO PEREIRA BEIJA, GOVERNADOR.CIVIL DO DISTRITO DE SETÚBAL:

Faz saber aos que este seu alvará virem que tendo-lhe sido presentes os estatutos por que pretende reger-se o CLUBE RECREATIVO CHARNEQUENSE, com sede na Charneca da Caparica, concelho de Almada, Distrito de Setúbal:

Usando da faculdade que lhe confere o número oitavo do artigo quatrocentos e sete do Código Administrativo, há por bem aprovar os estatutos do Clube Recreativo Charnequense, os quais têm. onze

capítulos e setenta artigos, escritos em catorze meias folhas de papel selado, numeradas e rubricadas pelo Segundo-Oficial deste Governo Civil, servindo de Secretário.

Esta aprovação poderá ser retirada logo que o referido Clube deixe de cumprir fielmente os mesmos estatutos ou se afaste dos fins para que foi instituído.

Dado e passado no Governo Civil do Distrito de Setúbal, aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

O GOVERNADOR CIVIL

(Assinado:) Francisco Pereira Beija

[...] /fl. 2/ESTATUTOS DO CLUBE RECREATIVO CHAR.NEQUENSE CHARNECA DA CAPARICA

CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art.º. 1.º.- O Clube adopta a denominação de CLUBE RECREATIVO CHARNEQUENSE, tem séde social na Charneca de Caparica, freguesia de Monte de Caparica, concelho de Almada, e foi fundado ao 31 de Janeiro de 1910.

Art.º 2.º -O Clube durará por tempo indeterminado e o seu início conta-se para todos os efeitos desde a data da sua fundação.

§ único - O Clube é completamente estranho a assuntos de natureza política ou religiosa, que não poderão ser discutidos dentro da sede ou de quaisquer outras das suas dependências.

Art.º. 3.º - O Clube tem por fim promover o recreio dos seus associados e instituir meios educativos, de instrução e cultura.

§ único - Para espectáculos dedicados a sócios, cada um não poderá requisitar mais .do que os bilhetes necessários para si e os seus familiares a seu cargo, que com ele coabitem, tornando-se responsável pela utilização desses bilhetes para outro fim.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO E CATEGORIA DOS SÓCIOS

Art.º. 4.º.- Podem ser sócios todos os indíviduos sem distinção de sexo, maiores de vinte e um anos, de reconhecida probidade /fl. 3/

moral e civil.

§ único - Os menores poderão ser admitidos como sócios mediante autorização de seus pais, tutores ou de quem legalmente os represente, e as mulheres casadas mediante autorização do respectivo marido.

Art.º .5º - Haverá cinco categorias de sócios:

a) - Efectivos;

b) - Auxiliares;

c) - De Mérito;

d) - Beneméritos,

e) - Honorários;

§ 1.º - Efectivos são todos os de maior idade;

§ 2.º - Auxiliares são todos os de menor idade;

§ 3.º - De Mérito são todos os indivíduos, entidades, e instituições que tenham prestado ao clube serviços relevantes;

§ 4.º - Beneméritos são todos os indivíduos, mesmo estranhos ao Clube, que hajam concorrido com donativos valiosos;

§ 5.º - Honorários são todos os que hajam concorrido para o prestígio e engrandecimento do Clube.

Art.º 6.º - A admissão de sócios efectivos e auxiliares é da competência da Direcção, com recurso para a Assembleia Geral.

Art.º 7.º - A nomeação de sócios de Mérito, Beneméritos e Honorários ou a elevação dos efectivos a essas categorias, será proposta pela Direcção e submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Art.º 8.º - Só poderá ser admitido como sócio quem /fl. 4/ solicite a sua admissão em impressos próprios, fornecidos gratuitamente pelo Clube, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, por um sócio efectivo em pleno gozo dos seus direitos e tratando-se de menor ou mulher casada, pelo legal representante e marido, respectivamente.

A Direcção deverá pronunciar-se no prazo de quinze [dias?] a contar da apresentação da proposta, comunicando a resolução tomada por escrito ao interessado.

§ único - O Sócio que haja pedido a sua exoneração e pretenda ser

readmitido, poderá sê –lo desde que à data da sua readmissão satisfaça as condições exigidas pelos presentes estatutos.

Art.º 9.º- Os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais constituem a Assembleia Geral;

Art.º 10.º - A inscrição de sócios será feita em livro denominado "Livro de Registo de Sócios", no qual se transcrever as propostas da admissão e os convenientes averbamentos, inscrição esta que deverá ser subscrita pelo Presidente da Direcção e pelo novo sócio.

§ único - As propostas e demais documentos referentes a cada sócio serão devidamente numeradas e arquivadas em processos individuais.

Art.º 11.º - Todo o sócio tem por dever guardar a devida decência, em todas as manifestações que respeitem ao Clube.

§ único - É proibido a qualquer sócio convidar a entrar na séde do Clube todo aquele que tenha sido expulso, assim /fl. 5/ como qualquer que a Direcção repute de alterar a ordem ou de prejudicar o bom nome do Clube.

Art.º 12.º - Perde-se a qualidade de sócios:

a) - Por falecimento;
b) - Por exoneração voluntária;
c) - Por eliminação ou expulsão.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art.º 13.º - As penalidades que podem ser impostas aos sócios são, pela ordem de gravidade as seguintes:

a) - Admoestação;
b) - Repreenção;
c) – Suspensão;
d) - Eliminação;
e) - Expulsão.

§ 1.º - Incorrem nas penas de admoestação e repreensão os sócios que cometam faltas leves e disciplina e compostura, sem que daí resulte prejuízo para o bom nome do Clube.

§ 2.º - Incorrem na pena de suspensão os sócios:

a) Que deixem de pagar as suas quotas por espaço de três meses sem justificação e que quando avisados pela Direcção as não

satisfaçãm no prazo máximo de trinta dias;

b) Que tenham sido admoestados duas vezes pelo mesmo motivo ou três vezes por motivos diferentes;

c) Os sócios que estejam na situação de suspensos /fl. 6/ nos termos da alínea a) durante mais de seis meses, podem ser readmitidos logo que paguem o seu debito para com clube e todas. as quotas tal como se tivessem estado no pleno gozo de todos os direitos sociais.

§ 3.º - Incorrem na pena de eliminação os sócios:

a) Que promoverem ou tomarem parte agressiva em conflitos pessoais dentro da séde ou de quaisquer das suas dependências.

b) Que pelos seus actos, palavras ou escritos promoverem ou incitarem à desordem no Clube;

c) Que não indemnizaram o Clube de qualquer prejuízo material que lhe tenha sido causado, quando se provar, porém, que resultou de negligência ou má fé, podem, porém, voltar a ser sócios nos mesmos termos em que é concedida admissão passados três meses sobre a eliminação, desde que indemnizem o Clube.

§ 4.º- Incorrem na pena de expulsão os sócios:

a) Que tenham sofrido duas suspensões pelo mesmo motivo ou três por motivos diferentes;

b) Que foram condenados por crime a que por lei caibam penas maiores, depois da sentença transitar em julgado;

c) Que desviem fundos do Clube ou que descaminham quaisquer obejectos (sic), livros ou documentos a ela pertencentes;

d) Que recusarem exercer cargo oficial para; que tenham sido eleitos, salvo o disposto n.º.8 do art.º 23.º destes estatutos;

/fl. 7/ e) Que abandonarem cargo oficial que estiverem exercer, salvo por analogia o disposto no n.º 8 do art.º 23.º destes estatutos;

f) Que propositadamente praticarem actos que possam lesar os interesses do Clube, salvo os resultantes de protestos contra actos ilegais e em defesa própria,

Art.º 14.º - O sócio eliminado ou expulso por qualquer motivo diferente do de atraso no pagamento de quotas ou falta de indemnização de prejuízos materiais só poderá ingressar de novo no Clube mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, sob

proposta fundamentada da Direcção.

Art.º 15.º.- A aplicação das penas de repreensão, suspensão e eliminação é da competência da Direcção e a de admoestação do director do serviço ou de qualquer outro membro directivo;

Art.º 16.º- As penas de expulsão só podem ser impostas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, que organizará o respectivo processo;

Art.º17.º - Da suspensão de direitos, que deverá ser participada por escrito, ao sócio, poderá este recorrer, no prazo de quinze dias, a contar da data da recepção da comunicação, para o Presidente da Assembleia Geral, apresentando logo as razões que lhe assistem e as provas que tenha para oferecer.

CAPITULO IV
DOS FUNDOS

Art.º 18.º - Constituem receitas do Clube:

/fl. 8/ a) - As importâncias provenientes da exploração da sala de espectaculos para cinema e teatro; b) - As importâncias das Joias, estatutos, cartões de identidade, quotas mensais, baratos de jogos rendimentos de bufetes, etc.

c) - As importâncias resultantes de concertos pela banda ou conjunto musical do Clube.

Art.º 19.º - Enquanto não forem alterados por qualquer Assembleia Geral ordinária, para vigorarem no ano social seguinte ficam estipulados os seguintes valores, tanto para sócios efectivos, como para auxiliares maiores de 15anos:

a) - 20$00 de jóia que poderá ser paga em prestações mensais sucessivas de 10$00;

b) - 5$00 para os estatutos;

c) -4$00 para o cartão;

d) - 5$00 para quota mensal.

§ único - O exemplar dos estatutos e o Cartão de identidade serão pagos pelo preço de custo e por uma só vez juntamente com a primeira quota e primeira prestação da jóia.

Art.º 20.º- Os sócios menores de 15 anos estão dispensados do pagamento da jóia e a sua quota mensal será apenas de 2$50;

Art.º 21.º- A Direcção tem competência para criar quotas provisórias suplementares até ao limite de 20% da quota mencionada na alínea d) do art.º 19, ficando o respectivo produto /fl. 9/ consignado à realização de obras de fomento e engrandecimento da colectividade.

Art.º 22.º - (A Direcção) aliás Ficam dispensados de pagamento de quotas os sócios que representem o Clube como executantes da banda, perdendo, porém, tal previlégio logo que cessar essa representação.

§ único - Aos sócios executantes da banda ser-lhes-à concedido, a título de estímulo um cartão de livre trânsito de acesso à sala de espectaculos de cinema e teatro sempre que este funcione, cartão que lhes será retirado logo que deixem de tocar por livre vontade ou por imposição da Direcção.

CAPITULO V
DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art.º 23.º - Cada sócio que pague a jóia ou a primeira prestação desta, a primeira quota, um exemplar dos estatutos e o cartão de identidade, adquire desde logo o pleno gozo de todos os direitos sociais, a saber:

1.º - Dispor de todas as regalias, vantagens e iniciativas (sic) que o Clube faculte aos seus associados;

2.º - Tomar parte, tendo em dia a sua quotização nas Assembleias Gerais, apresentando, discutindo e votando quaisquer propostas;

3.º- Requerer, de harmonia com a lei e as disposições estatutárias, a convocação de Assembleias Gerais;

4.º - Pedir à Direcção para examinar a escrita em /fl. 10/ dias terminados para esse fim;

5.º - Propor sócios efectivos e auxiliares;

6.º - Votar e ser votado para os corpos gerentes;

7.º - Requerer, por escrito, a suspensão das suas quotas, quando cumprindo o serviço militar até ao posto de 1.º cabo, inclusivé, ou quando se encontre doente, desempregado ou preso;

8.º - Recusar a sua eleição para os corpos gerentes quando, por circunstâncias atendíveis e provadas, cujo julgamento competirá à Assembleia Geral, não possa ou não deva aceitar. o cargo para que

tiver sido eleito;

9.º- Reclamar para a Direcção dos actos que considere irregulares ou prejudiciais aos interesses morais ou materiais do Clube praticados pelos empregados ou consócios, podendo ainda recorrer para a Assembleia Geral de quaisquer deliberações da Direcção,

10.º - Fazer-se representar, quando impedido de assistir a uma Assembleia Geral, por outro sócio: não podendo este representara mais de dois sócios.

11.º - Por falecimento de pai ou de mãe tem direito ao não pagamento de quotas durante seis meses.

§ único - Os sócios que sejam empregados do Clube, perderão todos os direitos inerentes a estes enquanto durar esse impedimento, podendo, entretanto assistir às reuniões da Assembleia Geral, quando para isso convocado.

/fl. 11/

CAPITULO VI
DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art.º 24.º- Os sócios são obrigados:

1.º- A exercer gratuitamente os cargos sociais para que foram eleitos, salvo o disposto no n.º 8 do art.º anterior;

2.º - A cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições destes estatutos e dos regulamentos internos existentes, dando conhecimento à Direcção de todas as irregularidades de que tenham conhecimento, quando elas afectam a responsabilidade e os interesses colectiyos e individuais;

3.º - Cumprir as ordens emanadas da Assembleia Geral ou da Direçção;

4.º - Pedir, por escrito, a sua demissão quando não pretendam continuar a ser sócios, e participar à Direcção sempre que mudam de residência;

5.º - Guardar sempre a maior decência e correcção dentro da séde e outras dependências do Clube, comprovando a sua identidade quando exigida e respeitando os corpos gerentes e demais consócios;

6.º - Obedecer a qualquer ordem do director de serviços, cumprindo-a imediatamente e reclamando, depois, perante a Direcção, se assim o entender.

CAPIITULO VII
SECÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

/fl. 12/ Art.º25.º - A administração do Clube será confiada a uma Direcção, composta de nove membros, sendo um presidente, dois vice-presidentes, um tesoureiro, dois secretários e três vogais.

Art.º 26.º - A Direcção é solidariamente responsável pelos prejuízos causados ao Clube e a cada um dos. seus sócios individualmente, por negligência, inadvertência extravio, inobservância destes estatutos e dos regulamentos internos existentes ou por má fé, assim como cada um dos directores é também responsável, em relação ao tempo que tiver servido e às resoluções em que tiver tomado parte, se não estiver ressalvado o seu voto na acta da respectiva reunião, ou na imediata, em caso de omissão, contra a qual proteste.

§ único - A Direcção terá uma reunião semanal obrigatória e as demais que houver por convenientes.

Art.º 27.º - Compete à Direcção:

1.º - Exercer a administração e gerência do Clube, em conformidade com os presentes estatutos ou regulamentos internos que forem aprovados e as decisões da Assembleia Geral:

2.º - Agregar a si, se julgar necessário, e por tempo indeterminado, comissões de melhoramentos, de festas, de obras e angariação de fundos ou outras que julgue conveniente e oportuno.

§ único - As comissões serão dirigidas por um membro da Direcção, designado pelo seu presidente e o tesoureiro será também o tesoureiro da Direcção.

3.º - Efectuar as transacções referentes a compras a pronto /fl. 13/ pagamento, sempre que para esse fim hajam fundos disponíveis e daí resultem vantagens para o Clube.

4.º - Contraír empréstimos, quando autorizados pela Assembleia Geral, com prévia informação escrita do Conselho Fiscal.

5.º - Outorgar escrituras referentes à aquisição de imóveis de

evidentes interesse para o Clube, mesmo sem prévia. autorização da Assembleia Geral, quando o seu conhecimento público possa prejudicar as diligências em curso para a respectiva compra ou estas não possam ser adiadas sem manifesto prejuízo.

A aquisição de imóveis nas condições do, disposto neste número terá, porém, de ser posteriomente sancionada pela Assembleia Geral, devendo a Direcção apresentar um relatório circunstanciado dos motivos que a forçaram a actuar;

6.º - Arrecadar todos os fundos pertencentes ao Clube e autorizar a sua saída;

7.º - Solicitar a convocação da Assembleia Geral, nos termos do n.º 2 do§ 2.º do art.º 51.º destes estatutos e sempre que os mesmos e a lei lhe confiram tal faculdade ou imponham essa obrigação:

8.º - Apresentar à Assembleia Geral ordinária, em cada ano, o balanço do activo e passivo e a conta de lucros e perdas, com referência à gerência do ano social transacto, acompanhados de um relatório em que circunstanciadamente exponha os-seus actos e as medidas que julgar convenientes, e, bem assim. do parecer do Conselho Fiscal;

/fl. 14/ 9.º - Tomar conhecimento das reclamações que os sócios lhe dirijam, por escrito, apresentando-se à Assembleia geral com o seu parecer, quando não se julgue habilitada a resolvê-las, por si ou de acordo com o Conselho Fiscal:

10.º - Admitir os empregados que julgar necessários e indispensáveis ou despedi-los, determinar-lhes as atribuições, fixar e aprovar as suas cauções e vencimentos e superintender no desempenho dos serviços do Clube;

11.º - Admitir sócios e propor a sua expulsão, em conformidade com os presentes estatutos:

12.º - Comparecer em maioria nas reuniões da Assembleia Geral;

13.º - Assinar no fim de cada mês o livro "Caixa" e verificar se o saldo por ele acusado confere com a existência em dinheiro;

14.º - Proceder à entrega, à nova Direcção, de toda a documentação e valores, lavrando-se nessa ocasião a respectiva acta, que será assinada pelas duas direcções, devendo a cessante apresentar à que entra um balancete das transacções efectuadas desde o último

balanço até ao dia da entrega:

15.º - Elaborar os projectos dos regulamentos internos e submete-los à aprovação da Assembleia Geral,

16.º - Promover o maior número de festas para distracção dos sócios e festejar condignamente e anualmente o aniversário do Clube;

/fl. 15/ 17.º - Apresentar todos os meses um balancete de receita e despesa, que será afixado na séde do Clube.

18.º - Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que este solicitar para o bom cumprimento da sua missão.

Art.º 28.º - O exercício de todos os actos precisos, próprios e convenientes para o andamento regular da vida do clube, e a representação desta, em juízo e fora dele, activa e passivamente, incubem a três dos membros da Direcção, cujas assinaturas bastarão para obrigar o Clube, devendo uma ser do presidente.

§ único - O dinheiro depositado também poderá ser movimentado e levantado desde que os respectivos cheques ou outros documentos sejam assinados por três membros da Direcção, devendo, porém, dois deles serem o presidente e o tesoureiro.

Art.º 29.º - A Direcção nomeará entre os seus vogais, um director de serviço para cada noite ou dia de semana, ao qual compete comparecer na séde do Clube antes da sua abertura para fiscalizar o bom e regular andamento do serviço, fazer cumprir a lei destes estatutos e os regulamentos internos, e velar pelos valores e objectos do Clube, apresentado à Direcção um relatório do seu exercício, em impresso: próprio fornecido pela Direcção.

§ único - No caso de não poder comparecer por impedimento forçado, deverá: o director de serviço avisar imediatamente a Direcção, por si ou por outra pessoa, a fim de que se possa nomear outro director de serviço.

/fl. 18 / Art.º 30.º.- A Direcção é indeferente a quaisquer questões entre sócios, salvo aqueles que infrinjam a lei e o disposto nestes estatutos, e revistam termos inconvenientes.

Art.º 31- A Direcção velará pelo aprumo dos executantes da banda, quer quanto ao fardamento, quer quanto ao comportamento pessoal quando estiverem tocando ou ensaiando, e aplicar-lhes as sanções

que a cada um couber, nos termos do que dispõe o art.º 13.º seus parágrafos e alíneas.

Art.º 32.º - A Direcção firmará os contractos de concertos da banda, acautelando os interesses do clube, promovendo as diligências de transporte etc.,

Art.º 33.º.- Em dias de festa, não poderá a Direcção admitir novos sócios.

§ único - Nenhum membro da Direcção poderá, só por si, resolver quaisquer assunto de interesse colectivo.

Art.º 34.º.- Compete ao presidente da Direcção:

1.º - Convocar, abrir e encerrar as reuniões.

2.º - Dirigir as discussões e manter a ordem;

3.º - Ordenar a execução dos serviços.de contabilidade e escrituração, por forma que esta ande sempre em dia e devidamente arrumada;

4.º - Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa, assinar o expediente e os livros escrituração;

5.º - Participar ao Conselho Fiscal o dia e a hora das suas reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias para os /fl. 19/ efeitos do n.º 5 do art.º 40.º destes estatutos e convocá-los expressamente quando o julgue necessário e conveniente.

6.º - Apreciar as reclamações, por escritos que forem dirigidas à Direcção pelos associados.

7.º.- Lançar despacho em todos os requerimentos que forem dirigidos ao Clube.

§ único - No impedimento do presidente compete ao vice--presidente mais idoso desempenhar as suas funções e, na falta destes, ao membro directivo por ordem de categoria e idade;

Art.º35.º - Compete ao Tesoureiro:

1.º - Ter à sua guarda a responsabilidade o dinheiro e os documentos de receita e despesa do Clube;

2.º- fazer os pagamentos ordenados pela Direcção, devendo as ordens serem conjuntamente assinadas pelo presidente e outro membro da Direcção.

3.º - Promover a cobrança dos créditos do Clube, juntamente com o

presidente e outro membro da Direcção.

Art.º.36 - Compete ao Secretário:

1.º.- Redigir, escrever ou subscrever as actas da Direcção, fazer toda a correspondencia e ter à sua guarda os livros da Direcção.

2.º- Preencher recibos e guias de receita e despesa.

3.º.- Proceder à escrituração de todo o expediente geral.

/fl. 20 / Art.º 37 - Compete aos vogais:

1.º - Substituirem o tesoureiro e os secretários, nas suas faltas ou impedimentos;

2.º - Exercerem o cargo de Directores de serviço;

3.º - Auxiliarem todo o serviço a cargo dos secretários e do tesoureiro.

Art.º 38.º - De cada reunião se lavrará a competente acta onde serão mencionadas todas as resoluções, tomadas acerca da Administração do Clube, a nota dos fundos existentes em caixa e os depósitos à ordem, assim como a de todas as receitas obtidas semanalmente das sessões públicas da sala de espectáculos, bufetes e outras;

Art.º 39.º - O Conselho Fiscal será composto de um presidente, um secretário e um relator, competindo-lhes:

1.º - Examinar até ao dia 20 de cada mês ou sempre que, julgue conveniente, os livros de escrituração do Clube relativos ao mês anterior;

2.º - Verificar a existência dos fundos da caixa e a legalidade dos documentos, tendo sempre. em vista a lei do imposto de selo;

3.º - Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, quando para isso veja motivo;

4.º - Verificar se a Direcção, em todos os seus actos cumpre os preceitos consignados nos presentes estatutos, devendo, em caso negativo, dar imediatamente a devida participação /fl. 21/ à Assembleia Geral;

5.º - Fazer-se representar em todas as reuniões da Direcção, por um dos seus membros, que terá apenas voto consultivo, assinando, todavia, a acta;

6.º - Responder solidáriamente pelas suas faltas e pelas da

Direcção, caso tenha conhecimento destas e não comunique à Assembleia Geral, segundo o disposto no n.º 4 deste artigo;

7.º - Assistir aos inventários e balanços do Clube;

8.º - Exarar no seu livro de actas toda e qualquer resolução tomadas nas suas reuniões períodicas; 9.º - Dar o seu parecer sobre o Relatório e Contas da Direcção.

§ único - Os membros do Conselho Fiscal combinarão entre si a forma de dar cumprimento aos disposto n.º 5.º e 7.º do presente artigo.

Art.º 40.º - O Conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente uma vez em cada mês pelo menos e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, sendo as decisões tomadas por maioria e devendo lavra-se uma acta no final de cada sessão, em livro proprio.

SECÇÃO II
DO CONSELHO GERAL

Art.º 41.º- Existirá como orgão consultivo, um conselho Geral, destinado a zelar pelas tradições gloriosas da colectividade, pelo seu prestigio e pela sua continuidade;

/fl. 22/ Art.º 52.º- O Conselho Geral é constituído por membros natos e membros eleitos;

1.º - São membros natos os sócios distinguidos com as categorias de Mérito e Honorários;

2.º - São membros Eleitos:

a)- Três entre os cem sócios efectivos mais antigos;

b)- Dois entre os sócios que tenham exercido cargos directivos durante o período mínimo de cinco anos, seguidos ou alternados;

c)- Três entre os sócios que tenham exercido anteriormente cargos de Presidente da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal;

d)- Os restantes entre os sócios efectivos com direito a voto, tantos quantos as centenas de sócios mais um, sendo metade entre os primeiros mil associados e a outra metade entre os restantes com mais de dois anos de filiação ininterrupta.

Art.º 43.º - Os membros do Conselho Geral são eleitos por três anos pela Assembleia Geral.

§ 1.º - As vagas que se verificarem em cada ano serão preenchidas pela Assembleia Geral ordinária até ao fim do triénio ano em curso.

§ 2 - Os membros do Conselho Geral podem ser eleitos por um ou mais vezes.

Art.º 44.º-Compete ao Conselho Geral:

/fl. 23/ 1.º- Indicar os presidentes da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal,

2.º - Dar o seu parecer sobre qualquer assuntos que a Direcção lhe submeta;

3.º- Dar parecer sobre a readmissão a expulsão e sobre quaisquer outros assuntos relativos à reconsideração de decisões anteriores da Assembleia Geral;

4.º- Pedir a convocação da Assembleia Geral extraordinaria sempre que o entenda necessário para os interesses do Clube.

Art.º 45.º.- As deliberações do Conselho Geral constarão de acta própria e serão sustentadas e defendidas na Assembleia Geral por delegados daquele designados para esse efeito, cumprimdo-lhe (sic) eleger o seu proprio presidente e dois secretários.

§ único - Na falta dos secretários a que .se refere este artigo, poderão as suas funções ser exercidas por qualquer membro do Conselho presente à reunião.

Art.46.º - O Conselho Geral reúne obrigatoriamente durante o mês anterior ao da eleição dos orgãos directivos e facultativamente sempre que o presidente da Assembleia Geral ou da. Direcção o solicitem;

Art. 47.º - Perdem o mandato os membros do Conselho Geral que, sem motivo justificado, faltem três vezes às respectivas reuniões.

CAPITULO VIII.
DA ASSEMBLEIA GERAL

/fl. .24/ Art.º 48.º - A Assembleia Geral representa a universalidade dos sócios efectivos que se encontram no pleno gozo de todos os seus direitos sociais à data da convocação e nela res[--?] o poder supremo do Clube, dentro dos limites legais destes estatutos.

§ 1.º - Nas votações da Assembleia Geral cada sócio terá direito a um voto,

§ 2.º - Os sócios impedidos de comparecer podem fazer-se representar por outro sócio com direito a tomar parte na sessão, mediante simples carta escrita e assinada pelo seu punho endereçada ao presidente da Mesa, que julgará a sua autenticidade, mas nenhum sócio poderá representar mais de dois sócios ausentes.

§ 3.º- No caso de se verificar ser falsa a assinatura da carta a que se refere o § anterior, será aplicado ao sócio que a apresentar a penalidade estabelecida na alínea c) do art.13.º destes estatutos, e independentemente de qualquer outro procedimento a que dê lugar o seu acto.

Art.º 49.º - A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente, um vice presidente, um 1.º secretário, um 2.º secretário, um 1.º.vice-secretário e um 2.º vice-secretário.

§ único - Na ausencia ou impedimento dos membros da Mesa, será preenchida a sua falta por outro escolhido da Assembleia.

Art.º 50.º - As reuniões da Assembleia Geral serão ordinárias e extraordinárias.

/fl. 25/ § 1.º - A Assembleia geral ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, durante o mês de Março, para apreciação e discussão do relatório de Contas da Direcção, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, e na primeira semana do mês de Dezembro, para eleição dos Corpos Gerentes, cuja posse se realizará no dia 1 do mês de janeiro do ano corrente.

§ 2.º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada e reunir-se-à, pelos menos, nos seguintes casos:

1.º - Quando for convocada pelo seu presidente quer porque o julgue conveniente, quer porque tenha sido requerida nos termos legais e destes estatutos;

2.º- A requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal e do Conselho Geral;

3.º - A requerimento apresentado por escrito e em duplicado, pelo menos de vinte seis sócios efectivos que se acharem no pleno gozo dos seus direitos.

Art.º 51.º- As convocações, salvo, no caso do § 1.º, do art.º anterior serão feitas por meio de avisos directos aos sócios ou colocados nas salas da sede social, com pelo menos oito dias de antecedência,

indicando-se sempre a hora e local da reunião e a ordem de trabalhos.

§ único - Quando os membros da Mesa tenham pedido a demissão dos respectivos cargos, poderá a Assembleia ser convocada pela Direcção.

Art.º 52.º- É fixada meia hora para discussão de quaisquer /fl. 26/ assuntos antes da ordem de trabalhos.

Art.º53- A Assembleia Geral só funciona em primeira convocação desde que se encontrem presentes ou representados, em maioria absoluta, os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos à data da convocação, mas se não comparecer o aludido número mínimo, poderá a Assembleia Geral constituir-se e funcionar em segunda convocação, meia hora depois, no mesmo local e com a mesma ordem de trabalhos, qualquer que seja o numero de sócios presentes ou representados, facto de que nos avisos convocatórios se fará expressa mensão.

§ único - Exceptua-se o caso de se tratar de Assembleia Geral que deva deliberar sobre a transformação, fusão ou dissolução do Clube, hipoteses em que será necessária a presença ou representação de pelo menos três quartas partes dos sócios.

Art.º 54.º- Havendo empate numa votação, procede-se a outra, e, subsistindo o empate, decidirá o voto do presidente, sendo então válido o que ficar deliberado.

§ 1.º - Nenhum sócio poderá reclamar contra votação alguma com o pretexto de ter havido equívoco, sendo permitido, porém, o pedido de contra-prova;

§ 2.º - Nenhum sócio poderá usar da palavra sobre o mesmo assunto mais do que três vezes, assim com não poderão estabeler-se (sic) diálogos.

Art.º 55.º - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições que lhe sejam conferidas por Lei e pelos presentes /fl. 27/ estatutos:

1.º - Eleger os Corpos Gerentes do Clube e o Conselho(Fiscal)aliás Geral;

2.º - Discutir e votar o Relatório e Contas da Direcção e Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da gerência ou sobre outro qualquer

assunto de interesse para o Clube, e decidir os recursos a ela trazidos das resoluções da Direcção;

3.º - Conceder ou negar aos sócios escusa de cargos para que foram eleitos ou que estiverem exercendo;

4.º - Rever e reformar os estatutos com a obrigatória presença de pelos menos 20% de sócios efectivos à data da convocação;

5.º - Discutir e votar os regulamentos internos;

6.º - Excluir sócios sob proposta da Direcção ou quaisquer outros sócios;

7.º -Escolher os delegados à Federação.

§ 1.º - A Assembleia Geral não poderá resolver sobre assuntos de administração sem que sobre eles a Direcção tenha dado o seu parecer, o que fara no prazo de quinze dias.

§ 2.º - Se o assunto a tratar não poder ser resolvido numa só sessão ou se for preciso aguardar parecer da Direcção, será a sessão prorrogada pelo presidente, que indicará novo dia para a sua continuação.

Art.º 56.º - Compete ao presidente da Mesa:

1.º.- Convocar a Assembleia Geral, nos casos /fl. 28/estabelecidos na lei e nos presentes estatutos; 2.º - Regular os trabalhos e manter a ordem;

3.º.- Resolver no prazo de três dias sobre qualquer requerimento ou pedido de convocação da Assembleia Geral, que em caso de deferimento, será convocada imediatamente, em caso de indeferimento comunicar por escrito, aos requerentes as razões da escusa;

4.º- Assinar os termos de abertura e encerramento livros de actas, bem como, as actas das sessões da Assembleia Geral em conjunto com os restantes membros da Mesa.

§ único – O Presidente pode querendo tomar parte na discussão, mas neste caso para a presidir o membro imediato, e não poderá voltar a ocupar o seu lugar .sem findar a discussão da mesma.

Art.º 57.º - Compete aos secretários:

1.º - Redigir as actas das sessões;

2.º - Tratar de todo o expediente da Mesa, conforme lhes for

determinado pelo respectivo presidente.

Art.º 58.º- Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e representados:

§ único - A votação será nominal quando assim o requeiram pelo menos cinco sócios presentes, e em eleições para cargos sociais terão sempre lugar escrutínio secreto e listas.

Art.º 59.º.- A posse de todos os cargos sociais será conferida pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, na presença /fl. 29/ simultânea dos antigos e dos novos eleitos, devendo auqeles (sic) entregar a estes todos a documentação e livros e prestar os esclarecimentos necessários.

Art.º 60.º- O mandato para quaisquer cargos sociais, incluindo o Conselho Geral, estende-se por três anos, sendo sempre permitida a reeleição uma ou mais vezes.

§ único – Terminará no fim do ano respectivo o mandato dos eleitos no seu decurso, para preenchimento de qualquer vaga aberta.

CAPITULO IX
DO BALANÇO E CONTAS E DOS RESULTADOS

Art.º 61.º - O ano social é o civil e a escrita deverá andar sempre arrumada e em dia;

Art.º 62.º - Os lucros líquidos do Clube, despois de deduzidos 10% para reservas, serão totalmente aplicados em actos de assistência social desde que se achem saldados os débitos e os prejuízos eventualmente vindos de exercícios anteriores.

CAPITULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIIDAÇÃO

Art.º63.º - Só pode ter lugar a dissolução do Clube:

1.º - Quando o passivo for superior ao activo e se julgar impossível encontrar solução para o restabelecimento do seu estado financeiro;

2.º - Quando a Assembleia Geral reconhecer a impossibilidade de satisfazer aos fins designados nestes estatutos;

/fl. 30/ 3.º - Por resolução dos sócios nos termos legais e se não houver pelo menos dez sócios efectivos ou auxiliares que expressamente se oponham à dissolução.

Art.º 64.º - Quando for resolvida pela Assembleia geral a dissolução do Clube, todo o activo, será vendido e pagar-se-ão as dívidas, se as houver; o restante será destribuido em partes iguais, para fins de beneficência, ao Governo civil do Distrito e à Misericórdia de Almada.

Art.º 65.º - A forma da liquidação e os poderes dos liquidários serão determinados pela Assembleia Geral em conformidade com a lei.

CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art.º 66.º - É expressamente proibido os Corpos gerentes e aos empregados negociarem directa ou indirectamente.com. o Clube.

Art.º 67.º - Nenhum sócio poderá exercer mais de que um cargo directivo, assim como não poderá dispor de qualquer objecto do Clube.

Art.º 68.º - Quando a banda toque em recintos privados, os sócios não têm direito a acesso.

Art.º 69.º - O funcionamento Conselho Geral, e a nomeação do mesmo só se verificará quando a Direcção e o Conselho fiscal conjuntamente assim o decidirem, depois de se concluir ser indispensável e oportuna a sua existência.

/fl. 31/ Art.º 70.º - As questões emergentes destes estatutos serão resolvidas em tudo que neles estiver omisso, pelas disposições legais aplicáveis e, no caso de recurso a juízo, perante o foro da Comarca de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

A ASSEMBLEIA GERAL
(Assinado:) João Joaquim de Oliveira Gomes
(Assinado:) Victor Manuel Ribeiro da Silva

A DIRECÇÃO
(Assinado:) Carlos Filipe Ribeiro da Silva
(Assinado:) Joaquim dos Santos Martins
(Assinado:) Francisco Jorge de Deus Pedroso
(Assinado:) Manuel Rodrigues Coelho
(Assinado:) Maria Santos [Clara?]
(Assinado:) Vasco Manuel
A rogo de José Pereira [----?]
(Assinado:) Fernando Jorge dos Santos Rodrigues

E CONSELHO FISCAL
(Assinado:) Romero Alves dos Santos
(Assinado:) Luís Augusto Marques da Gaia Torres».

CADERNO DE NECESSIDADES LOCAIS DA COMISSÃO DE MORADORES DA CHARNECA DE CAPARICA, 1977.

COMISSÃO DE MORADORES DA CHARNECA DE CAPARICA

ESTRADA NACIONAL, 377 * TELEF. 245 76 64

PALHAIS * CHARNECA DE CAPARICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
GAPROL
ENTRADA Nº 631
EM 28/6/77

AO
GAPROL RUA CONDE FERREIRA 8

ALMADA

Sua referência | Sua comunicação | Nossa Referência | Data 15/6/77

ASSUNTO: OFC Nº 19

Junto remetemos, caderno de necessidades locais, que nesta data enviamos as seguintes entidades, e outras organizações.

C.M.A. Assembleia Municipal, Junta de Freguesia, Assembleia de Freguesia, Assembleia Popular do Concelho de Almada.

Sem outro assunto somos atentamente

A COMISSÃO

1977, Almada, junho, 15.

Transcrição das reivindicações apresentadas pela Comissão de Moradores da Charneca de Caparica a várias entidades do concelho.

Após o golpe militar de 25 de abril de 1974, com o regime democrático a dar os primeiros passos, a população residente na Charneca de Caparica mobiliza-se em organizações e movimentos sociais, civis e políticos para intervir e participar, em articulação com os novos órgãos de poder, na melhoria das suas condições de vida. As principais preocupações, relacionam-se com a habitação, o abastecimento de bens alimentares, a assistência na saúde, o saneamento básico, a segurança pública e outras carências. As exigências são apresentadas à Câmara Municipal de Almada, à Assembleia Municipal de Almada, à junta e assembleia de freguesia de Caparica e à Assembleia Popular do Concelho de Almada.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Obras, Gabinete de problemas locais (GAPROL), Processos de apoio na área da freguesia de Charneca de Caparica, Ofício, Reg.de entrada n.º 577, 17/06/1977, Cx. n.º 2574, 5 fls.

/fl. 1/ «COMISSÃO DE MORADORES DA CHARNECA DE CAPARICA
ESTRADA NACIONAL, 377 – TELEFONE 245 76 64
PALHAIS – CHARNECA DE CAPARICA

(Carimbo:)<Câmara Municipal de Almada, Gaprol, Entrada n.º 577, Em 17/6/1977>

Ao GAPROL

Rua Conde Ferreira, 8

ALMADA

Data

15/6/77

ASSUNTO: OFC n.º 19

Junto remetemos, caderno de necessidades locais, que nesta data enviamos as seguintes entidades, e outras organizações:
C.M.A. Assembleia Municipal, Junta de Freguesia, Assembleia de Freguesia, assembleia popular do Concelho de Almada.

Sem outro assunto somos atentamente

<Pel>A Comissão

(Assinado:) [ilegível? Santos]

/fl. 2/ [...]

Ao Secretariado da Assembleia Popular do Concelho de Almada

(Ao cuidado da Junta de Freguesia da Cova da Piedade), Rua José da Silva Mendes, 10, Cova da Piedade.

Data

15/6/77

Assunto: Caderno de necessidades locais

Esta comissão vem em primeiro lugar lamentar o atraso do envio do seu caderno, mas foi impossível faze-lo no prazo estabelecido, agora passamos a mencionar alguns dos problemas locais mais prementes.

1.º Construção Clandestina

Esta comissão acha que é de necessidade urgente a criação de um Gabinete técnico da C.M.A na Charneca da Caparica, para reorganizar a construção clandestina, e por cobro à mesma na medida do possível uma vez que a mesma cresce dia a dia assustadoramente.

2.º Mercado público

A Charneca da Caparica, com uma população diária que ronda os (dez mil habitantes), e aos fins de semana que deve ultrapassar os (quinze mil) carece de um mercado público para que a população se possa abastecer em melhores condições económicas, podemos adiantar que existe um terreno da C:M.A. situado em Marco Cabaço, na urbanização de Mário Casimiro Gomes, conforme oficio do GAPROL n.º 1337 de 10/8/76 enviado a esta comissão, do qual juntamos cópia.

3.º Posto médico da Previdência

Beneficiando toda a freguesia de uma assistência médica da previdência e até social das mais precárias, visto que a nível concelhio, o Hospital não têm as mínimas condições, e a Freguesia tem um posto de Previdência, que está super-lutado (sic), o que será de ver que não estamos servidos, apesar dos nossos descontos serem cada vez maiores.

/fl. 3/ Isto o propósito da criação do Posto de Previdência nas antigas instalações da Escola Primária n.º 2 em Palhais que segundo nosso parecer com algumas obras estaria resolvido o problema com respeito a instalações, e que através do decreto lei número 704/76 de 30 setembro, artigo primeiro fossem feitas as mesmas.

4.º Saneamento e esgotos

Como é do conhecimento geral o nosso concelho, está muito carecido de esgotos, sendo a Freguesia de Caparica, a mais necessitada, visto que quase toda a área por ela abrangida ser totalmente enfestada de fossas, que mais não fazem que uma contaminação do nosso subsolo, e que graves problemas causa às populações. Tendo o Conselho de Administração dos S.M.C.A mandado executar um plano prévio do saneamento, no Concelho, Processo 100/2-AD de 21/4/1976, e que o mesmo orçava em custo, desse ano em 220.000 mil contos, segundo o parecer dos técnicos ficaria resolvido.

PORQUE NÃO O AVANÇO DESTE PROCESSO?

5.º

Nos últimos anos do Regime Fascista a Charneca de Caparica foi posta nas mãos de meia dúzia de elementos sem escrúpulos, que sem mais nem menos retalharam as propriedades, que existiam, fazendo destas, dezenas de azinhagas, sem as mínimas condições, e usufruindo rendimentos elevadíssimos.

/fl. 4/ Após o 25 de Abril, e o derrubado regime opressor, e depois de constituída esta Comissão levamos a efeito o levantamento das ruas principais desta localidade, que já existiam há largas dezenas de anos, que numa provisão poderiam ficar alcatruadas (sic), a médio prazo, visto que as inumaras (sic), mais existentes, não seria problema fácil de resolver, visto que englubaria (sic) talvez um quarto do orçamento geral do Estado, por aqui se pode concluir que as últimas referidas não poderá ser beneficiadas o que aceitamos, em beneficio de outras, do nosso concelho.

Do levantamento atrás referido, e enviado às diversas entidades competentes, juntamos cópias que na referida data enviámos, para melhor elucidação.

6.º Elevação da Charneca a freguesia

A assembleia da República, irá discutir, e aprovar o novo código, para as autarquias locais, para que as mesmas possam ter automonias (sic) financeira, e administrativa, para melhor responderem aos anseios das populações.

Neste capítulo a CHARNECA DE CAPARICA com uma população de mais 10.000 habitantes, e uma das maiores localidades do nosso concelho, com uma vasta zona, nunca poderá responder aos anseios das populações, sem que pelo menos ser freguesia, para assim oficialmente poder lutar para a resolução dos seus problemas.

Com a autonomia das autarquias locais, poderá chamar-se as populações, na resolução dos seus próprios problemas tal como prevê a constituição da República nesta transição para a sociedade sem classes, o socialismo.

/fl. 5/ 7.º Estação C.T.T.

A criação de uma estação dos C.T.T. na Charneca de Caparica, viria beneviciar (sic) toda a população, visto que para registo ou recepção de postais, ou encomendas tem de se deslocar ao Monte de Caparica, o que dista alguns quilómetros, e vem encarecer o envio dos mesmos, não só pelo custo dos transportes, como também no tempo gasto nas deslocações.

Esta (sic) uma das nossas necessidades que esta Comissão tem sempre apresentado a todas entidades através dos cadernos reivindicativos já apresentados.

8.º Policiamento

Com o aumento populacional, e com o crescimento da onda de vandalismo e criminalidade, que tem aumentado assustadoramente cada vez se sente mais a necessidade de uma vigilância Policial, visto que diariamente aumentamos assaltos e se pratica actos de puro vandalismo, nesta localidade.

Será necessário a vigilância por agentes que na realidade mantenham a segurança das populações contra quaisquer tentativas, por parte daqueles que nada produzem em prol desta sociedade.

Charneca de Caparica 30 de Maio de 1977

(Carimbo:)<Comissão de Moradores Charneca de Caparica> ».

FOTOGRAFIAS DA INAUGURAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DA CHARNECA DE CAPARICA, 1987.

Foto 1

Foto 2

1987, Almada, janeiro, 17.

Reprodução das provas fotográficas do acontecimento social realizado, em 17 de janeiro de 1987.

Duas imagens do palco da cerimónia solene de inauguração das instalações da sede da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica, situadas, provisoriamente, no Largo de Marco Cabaço. O palco encontra-se montado no recinto da Comissão Unitária Reformados Pensionistas e Idosos da Charneca. Na primeira imagem, destaca-se em plano geral, o presidente da Câmara Municipal de Almada, José Martins Vieira, a discursar para os convidados oficiais e população local. Por sua vez, a segunda imagem, regista em primeiro plano, a intervenção de Abraúl Gomes Augusto, o primeiro presidente da junta, eleito em 6 de novembro de 1986. A freguesia da Charneca é formalmente instituída no concelho de Almada, em 4 de outubro de 1985, pela Lei n.º 125/85, publicada, no Diário da República, I.ª Série, n.º 229.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Dinamização e comunicação institucional, Fotografias, n.º 8827 e 8829.

ARTIGO DE IMPRENSA "DA CONSTRUÇÃO CLANDESTINA À CHARNECA HABITÁVEL", 1987.

BOLETIM INFORMATIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DA CHARNECA DE CAPARICA,

DA CONSTRUÇÃO CLANDESTINA À CHARNECA HABITÁVEL

José Vieira no uso da palavra

O Presidente da Câmara Municipal de Almada, José Vieira, exteriorizou no seu discurso e em diálogos com a população da Charneca de Caparica, a satisfação própria de quem vê corporizada uma obra acarinhada pela comunidade em que nos inserimos.

Lembrou José Vieira que esta terra começou por ser uma área de forte construção clandestina, mas que, gradualmente, tem sido legalizada, "porque as próprias pessoas se têm deslocado à Câmara para resolverem a sua situação".

"Os problemas não estão todos resolvidos, mas algumas coisas já foram feitas, como por exemplo o abastecimento de água, do qual já toda a zona beneficia", informou.

O desenvolvimento que começa a vislumbrar-se na Charneca de Caparica foi sublinhado por José Vieira, que reconheceu a necessidade de se rasgar "uma alternativa à Estrada Nacional 377" que atravessa a Freguesia, e que é visivelmente estreita para o escoamento do tráfego que escoa, particularmente na época de veraneio, como corredor de ligação às praias vizinhas, desde a Praia do Rei à Fonte da Telha e Lagoa de Albufeira.

Aliás, a nossa terra possui uma floresta de problemas, que a Junta de Freguesia está a enfrentar com vontade de os superar, de modo a que a Charneca deixe de ser um mero dormitório ou tapete de passagem para banhistas. É extensa a sua área (3 386 hectares), mas maior a vontade de vencer os escolhos.

Antes de se abalançar a construir a sua casa, seja de veraneio ou para habitação de todo o ano, consulte a Câmara Municipal de Almada e a nova Junta de Freguesia.

A aquisição do seu lote pode ter sido aliciante, sobretudo para o vendedor do terreno ou indivíduos pouco escrupulosos, indiferentes ao ordenamento equilibrado do território, à defesa ecológica e equipamentos colectivos indispensáveis a uma terra progressiva.

Queremos uma Charneca Habitável, Digna, Moderna e Humanizada. Por isso o alertamos para as armadilhas que rodeiam esta e outras localidades debruçadas sobre as praias.

1987, Almada, janeiro-fevereiro.

Transcrição da reportagem publicada, no primeiro número do órgão de informação editado pela Junta de Freguesia da Charneca de Caparica.

Resumo do discurso proferido pelo presidente da Câmara Municipal de Almada, José Martins Vieira, por ocasião, da inauguração das instalações da Junta de Freguesia da Charneca, em 17 de janeiro de 1987. Enuncia e identifica os principais aspetos críticos, sociais e políticos da urbanização e desenvolvimento do território da Charneca, com enfâse, para o fenómeno descontrolado da construção clandestina.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Biblioteca de apoio, Periódicos, Boletim Informativo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica, n.º 1, janeiro-fevereiro de 1987, p.2.

/p.2/ «O Presidente da Câmara Municipal de Almada, José Vieira, exteriorizou no seu discurso e em diálogos com a população da Charneca de Caparica, a satisfação própria de quem vê corporizada uma obra acarinhada pela comunidade em que nos inserimos.

Lembrou José Vieira que esta terra começou por ser uma área de forte construção clandestina, mas que, gradualmente tem sido legalizada, "porque as próprias pessoas se têm deslocado à Câmara para resolverem a sua situação".

"Os problemas não estão todos resolvidos, mas algumas coisas já foram feitas, como por exemplo o abastecimento de água, do qual já toda a zona beneficia", informou.

O desenvolvimento que começa a vislumbrar-se na Charneca de Caparica foi sublinhado por José Vieira, que reconheceu a necessidade de se rasgar "uma alternativa à Estrada Nacional 377" que atravessa a Freguesia, e que é visivelmente estreita para o

escoamento do tráfego que escoa, particularmente na época de veraneio, como corredor de ligação às praias vizinhas, desde a Praia do Rei à Fonte da Telha e Lagoa de Albufeira.

Aliás, a nossa terra possui uma floresta de problemas, que a Junta de Freguesia está e enfrentar com vontade de os superar, de modo a que a Charneca deixe de ser um mero dormitório ou tapete de passagem para banhistas. É extensa a sua área (3386 hectares), mas maior a vontade de vencer os escolhos.»

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A ELEVAÇÃO A VILA DA CHARNECA DE CAPARICA, 1991.

Liv.120

Fls.001

CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

ACTA Nº.16

DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA DEZASSETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM:

No dia dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Almada no Auditório do Urbanismo e Obras Municipais, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA EMILIA GUERREIRO NETO DE SOUSA

VEREADORES: JOSE CARLOS DA COSTA VELHO RODRIGUES
JOSE LUIS ABREU LEITÃO
MIGUEL ANTONIO ALVES DUARTE
ANTONIO JOSE SOUSA MATOS
DOMINGOS NABAIS
HENRIQUE ROSA CARREIRAS
ARTUR CORTEZ PEREIRA DOS SANTOS

As vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, com a presença da Chefe de Repartição Maria Regina Conha Gil Avila Sarmento Espalha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares oe respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos que se seguem.

Faltaram por motivo justificado os Senhores Vereadores: Jaime Carlos Silva Corbal Moreira, Nuno Manuel Perfeito Cabeçadas e Maria de Fátima Alegria Antunes Valença Mourinho.

oOo

1991, Almada, julho, 17.

Transcrição parcial da ata de reunião da CMA realizada, no dia 17 de Julho de 1991.

Parecer formal e institucional dos membros da Câmara Municipal de Almada sobre o projeto-lei, apresentado na Assembleia da República, para a promoção e criação da nova vila da Charneca. Reconhecimento administrativo e histórico da importância demográfica, económica, social e cultural da povoação no mapa do concelho. A categoria de vila é formalmente instituída em 2 de julho de 1993, através da Lei n.º 35/93, publicada no Diário da República, I.ª Série-A, n.º 153.

Almada, Arquivo Histórico Municipal, Câmara Municipal de Almada, Órgãos do município, Câmara Municipal, Atas, livro 0176, 1991, fl.1v., n.º 3268.

/f.1v./« [...]ORGÃOS AUTARQUICOS

PROPOSTA – Atendendo a que a Charneca de Caparica é hoje um aglomerado populacional em franco e acentuado crescimento, com um significativo desenvolvimento económico e demográfico; considerando que a Charneca de Caparica constitui, presentemente, um itinerário de grande importância e interesse turístico, possuindo uma zona de matas nacionais de pinheiros e da área de paisagem protegida da Arriba Fóssil, proporcionando ainda o acesso a diversas praias do concelho; Considerando que para além de uma elevada população flutuante possui, igualmente, um elevado número de habitantes permanentes, com mais de oito mil eleitores e os equipamentos colectivos consignados na Lei número onze/oitenta e dois de dois de Junho; Assim e tendo presente o Projecto de Lei número setecentos e cinquenta e um /V apresentado pelo Partido Socialista na Assembleia da República sobre "Elevação de Charneca

de Caparica à categoria de Vila". Propõe-se: Dar parecer favorável à elevação à categoria de Vila da povoação de Charneca de Caparica, nos termos do artigo dois da Lei número onze/oitenta e dois de dois de Junho. Deliberação: Aprovada por unanimidade.».

ISSN: 1645-3026

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL
CASA PARGANA

Rua Visconde Almeida Garrett, 12
2800-014 Almada
arq.hist.mun@cma.m-almada.pt
212 724 900

m-almada.pt/arquivohistorico

CÂMARA
MUNICIPAL
DE ALMADA

Contents

1. Apresentação
2. Documentos Impressos e Manuscritos *
3. Privilégio de Guarda do Pinhal dos Medos, 1703.
4. Registos da Décima dos Prédios Rústicos do Lugar da Charneca, 1767.
5. Registo de Enterramento de Moleiro Natural da Charneca, 1867.
6. Rol de Confessados da Vara da Charneca, 1870.
7. Ofício sobre Captura de Lobo na Charneca, 1888.
8. Deliberação Municipal sobre os bens da Quinta de Vale Rosal, 1910.
9. Inventário dos Poços e Chafarizes Públicos no Lugar da Charneca de Caparica, 1933.
10. Cartaz de divulgação de Espetáculo de Cinema, 1963.
11. Desenho do projeto de construção da Casa Ararat no Pinhal do Rei, 1964.
12. Estatutos do Clube Recreativo Charnequense, 1968.
13. Caderno de Necessidades Locais da Comissão de Moradores da Charneca de Caparica, 1977.
14. Fotografias da Inauguração da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica, 1987.

15. Artigo de Imprensa “Da construção clandestina à Charneca habitável”, 1987.
16. Deliberação Municipal sobre a Elevação a vila da Charneca de caparica, 1991.